

Publicações

leis@ilustrado.com.br

CEMIL – CENTRO MÉDICO MATERNO INFANTIL LTDA.

Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415 CEP 87.503-030 Tel (44) 3621-9200. CNPJ Nº 77.647.865/0001-79

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SÓCIOS

A Diretoria do CEMIL - CENTRO MÉDICO MATERNO INFANTIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 77.647.865/0001-79, com sede na Avenida Dr. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415, nesta cidade de Umuarama-PR, FAZ SABER aos sócios proprietários da referida empresa que no dia 18 de abril de 2017, às 19:00 horas, em primeira convocação e 19:30 horas em segunda convocação, realizar-se-á no auditório deste Hospital Assembléia Geral Ordinária dos sócios, com a seguinte pauta: A) Prestação de Contas da Administração. B) Aprovação do Balanço e suas Demonstrações Contábeis do Ano Calendário de 2016. C) Transfêrencias de Cotas Sociais nas Especialidades de Endoscopia Digestiva e Clínica e Cirurgia Geral. Esclarece-se que as deliberações sociais podem ser tomadas, e tornam-se obrigatórias, pela maioria absoluta do capital social votante, nos termos do Contrato Social. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido e afixado o presente edital no quadro de avisos do Hospital. Nada mais. Umuarama, 17 de março de 2017.

JOÃO JORGE HELLU
CPF/MF – 329.508.709-10

CEMIL – CENTRO MÉDICO MATERNO INFANTIL LTDA.

Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415 CEP 87.503-030 Tel (44) 3621-9200. CNPJ Nº 77.647.865/0001-79

EDITAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Diretoria do CEMIL - CENTRO MÉDICO MATERNO INFANTIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 77.647.865/0001-79, com sede na Avenida Dr. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415, nesta cidade de Umuarama-PR, FAZ SABER aos sócios proprietários da referida empresa que a partir do dia 18 de abril de 2017, está à disposição dos mesmos na sala da diretoria/administração os documentos referentes a prestação de contas da administração, referente ao balanço patrimonial e resultado econômico referente ao exercício de 2016.

JOÃO JORGE HELLU
CPF/MF – 329.508.709-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 508/2017
DE 17 DE MARÇO DE 2017
CRIA O COMITÊ MUNICIPAL E COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE DE ALTO PARAÍSO – ESTADO DO PARANÁ.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, e considerando que o município aderiu ao Programa Família Paranaense, instituído pela Lei Estadual nº 17.734/2013, que objetiva implementar ações para promover a melhoria das condições habitacionais e a redução do índice de Vulnerabilidade das Famílias Paranaenses.
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal e Comitê Local do Programa Família Paranaense no Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
Art. 2º O Comitê Municipal será constituído por 01 (um) titular e 01 (um) suplente das seguintes secretarias:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
III - Secretaria Municipal de Saúde;
IV - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Indústria e Comércio;
V - Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Ecologia, Saneamento e Assistência Agrária;
VI - Secretaria Municipal de Cultura.
Parágrafo único. O Comitê Municipal deverá se reunir mensalmente, conforme diretriz metodológica do Programa.
Art. 3º O Comitê Local será constituído por 01 (um) titular e 01 (um) suplente dos seguintes equipamentos municipais:
I - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
II - Unidade Básica de Saúde;
III - Escola Municipal 9 de Maio – Educação Infantil e Ensino Fundamental;
IV - Emarer; e
V - Centro Municipal de Educação Infantil Bichinho da Maça.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraíso/PR, 17 de março de 2017.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO PARAÍSO

Av. Augusto José de Souza, nº1077
CEP 87 528-000 Fone: (0XX44) 3664-1093
conselhosaltoiparaiso@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº001, de 15 de março de 2017, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Alto Paraíso.

Dispõe sobre o Termo de Adesão da Resolução SESA nº 269/2016, incentivo financeiro estadual para a aquisição de equipamentos de fisioterapia ou reabilitação – rede de atenção à saúde da pessoa com deficiência / componente da atenção primária a saúde.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 22, de 30/06/1993 alterada pela Lei Municipal nº 006/2005 e atualizado pela Lei Municipal 205/2011;

CONSIDERANDO reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso, realizada no dia 14 de Março de 2017.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o termo de adesão referente a Resolução SESA nº 269/2016, incentivo financeiro estadual para a aquisição de equipamentos de fisioterapia ou reabilitação – rede de atenção à saúde da pessoa com deficiência / componente da atenção primária a saúde.

JAMIRO DE MENESES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 342/2017
PREGÃO - EXCLUSIVA DE ME E EPP
LICITAÇÃO - EXCLUSIVA DE ME E EPP
DATA ABERTURA: 28 de Março de 2017
HORÁRIO: 09:00 Hrs
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação EXCLUSIVA DE ME E EPP de empresa habilitada para Fornecimento de uniformes escolares e brinquedos esportivos, para as Escolas Municipais, Creches e CMEI do Município de Alto Piquiri. - PR, em atendimento a secretaria Municipal de Educação.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retrada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.
Alto Piquiri - PR, 15 de março de 2017.
CLAUDIA CRISTINA DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro - Cx. Postal 02 - 3656-1333-44 - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaiopiquiri.pr.gov.br
cmaiopi@hotmail.com
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2017
Autoriza viagem e concede férias.
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR, o vereador GESSÉ ALVES DE SOUZA a viajar a cidade de Curitiba – PR, nos dias 13 e 14 de Março de 2017, para visitas agendadas a Deputados Estaduais e membros Secretarias, a convite do senhor Prefeito Municipal, na busca de recursos para atender as necessidades do nosso Município.
Cabendo-lhes o pagamento antecipado de 2 (duas) diárias, conforme Resolução Nº. 002/13, de 07 de Maio de 2013.
Art. 2º Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação.
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de março de 2017.
WILSON PEREIRA DA SILVA
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEROBAL

RESOLUÇÃO Nº 001/2017
O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a apresentação do PLANO DE AÇÃO INTERSECTORIAL em reunião realizada em 17 de março de 2017, às 13h30min horas, na sala de reunião do Centro de Referência da Assistência Social.
RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR o Plano de Ação Intersectorial 2017.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de março de 2017.
ALEXANDRA GOMES
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 0042/2017 DE 06 DE MARÇO DE 2017.
Concede Aposentadoria a Servidora CELIA REGINA NUNES LIMA e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 17, inciso VII da Lei Orgânica do Município e considerando o Art. 3º da Emenda Constitucional nº47/05, de 19 de dezembro de 2003.
DECRETA:
Art. 1º Fica aposentada Voluntariamente, por Idade e Tempo de Contribuição na Função de Escriritária; com proventos integrais, calculados pela última remuneração, com paridade com os servidores em atividade e sem redução de contar de 01 de março de 2017 a Servidora CELIA REGINA NUNES LIMA, devidamente inscrita no CPF sob nº 832.976.939-91, detentora da Matrícula nº 92-2/1, ocupante do cargo de Escriritária, Classe II, Nível 37, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação.
Art. 2º - O tempo de contribuição necessário para a execução do pedido de aposentadoria Voluntária por idade e Tempo de Contribuição da servidora é de 12.530 dias correspondentes há 34 anos, 04 meses e 0 dias, para proventos integrais.
Art. 3º - Foi considerada, para o cálculo dos proventos integrais da servidora, a seguinte remuneração:
I - Vencimento do cargo efetivo (fevereiro de 2017) R\$ 3.038,00
II - Adicional por tempo de serviço (anuidade) 20% R\$ 911,40
III - Adicional de escolaridade 5% R\$ 151,90
IV - Total da remuneração mensal R\$ 4.101,30
V - Cálculo dos proventos mensais (100%) R\$ 4.101,30
VI - TOTAL DOS PROVENTOS MENSAIS (100%) R\$ 4.101,30
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/03/2017.
Paço Municipal Versador Pedro de Paiva, aos 06 dias do mês de março de 2017.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 003/2017
REF. PREGÃO PRESENCIAL 004/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Nos dias 23 do mês de fevereiro de 2017, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 003/2017 – PMA modalidade Pregão Presencial 004/2017, pelo Decreto 037/2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 24/02/2017, processo em anexo, em nome de Apresentação de Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTONIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altonia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal EXMO SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: a Empresa: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 06.218.782/0001-05, neste ato representada pelo Sr. Gleison Pereira Nobre, portador do RG nº 8.488.195-5 e do CPF nº 037.737.919-09, residente na Rua Ciriano, 3806, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, a saber:
1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o REGISTRO DE PREÇOS para Fornecimento de materiais asfáltico para reparo nas vias públicas e logradouros do município de Altonia-PR.
1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
1.3 O ORGAO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 004/2017 – Registro de Preços – PMA.
1.4 O prazo para entrega do respectivo item será de 02 (dois) dias corridos após a solicitação, conforme estabelecido no Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ORGAO GERENCIADOR.
1.5 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, a vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.6 A nota fiscal/fatura que apresentarem incorreções será devolvida ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
1.7 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.
1.8 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, consequentemente a aplicação de multa relativa ao inadimplemento de obrigações contratuais, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital de Pregão Presencial 003/2017 – Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:
1.8.1 Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altonia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº033/2011.
1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedor do Município de Altonia.
1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativos ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 7º e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 002/2017 – Registro de Preços – PMA.
1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudenir Gervasone, Prefeito do Município de ALTONIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificadas Altonia 13 de fevereiro de 2017.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal
Contratante
ALUGALLA USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME
Laisa Gabriela Penardi de Souza
Contratada
TESTEMUNHAS:
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2017 – PMA – PREGÃO PRESENCIAL 002/2017
LOTE 01 – CONCRETO ASFALTADO A QUENTE
ITEM Qtd Estimada P/06 meses UNID. Descrição Validade do Registro
Marca Valor Unitário Valor Total Empresa
1 250 630,00 TON CAUJO (CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE),
12:18:2017 Alugalla 370,00 74.000,00 ALUGALLA
*As quantidades, constantes nesta Ata, são uma estimativa, podendo ser adquirida para mais ou para menos, a critério da Administração Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2017
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 Autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada pela Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção e multa relativos ao inadimplemento de obrigações contratuais, no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
O presente processo licitatório foi realizado em nome de Apresentação de Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGAO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTONIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altonia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal EXMO SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: a Empresa: OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº 19.053.320/0001-58, neste ato representada pelo Sr. Aparecido Paulo Vieira, portador do RG: nº 6.412.317-3/PR e do CPF nº 014.726.109-3, residente na Rua Casaponga, 332, na cidade Arapongas, Estado do Paraná, Fone: (43) 3275-4446, a saber:
1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para Contratação EXCLUSIVA de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte de empresa para Fornecimento de Oxigênio Medicinal para uso em pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde.
1.2.
1.2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
1.2.2 O ORGAO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 002/2017 – Registro de Preços – PMA.
1.3 O prazo para entrega do respectivo item será de 04 (quatro) horas após a solicitação, conforme estabelecido no Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ORGAO GERENCIADOR.
1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, a vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.5 A nota fiscal/fatura que apresentarem incorreções será devolvida ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
1.6 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.
1.7 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.
1.8 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, consequentemente a aplicação de multa relativa ao inadimplemento de obrigações contratuais, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital de Pregão Presencial 002/2017 – Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:
1.8.1 Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altonia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº033/2011.
1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedor do Município de Altonia.
1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativos ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 7º e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 002/2017 – Registro de Preços – PMA.
1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudenir Gervasone, Prefeito do Município de ALTONIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificadas Altonia 13 de fevereiro de 2017.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal
Contratante
CASAS DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA
Gleison Pereira Nobre
TESTEMUNHAS:
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2017 – PMA – PREGÃO PRESENCIAL 004/2017
LOTE 02 – EMULSAO ASFALTICA
ITEM Qtd Estimada P/06 meses UNID. Descrição Validade do Registro
Marca Valor Unitário Valor Total Empresa
1 20 260,00 TAMBOR 200 litros
31.09.2017 C.A 260,00 11.200,00 CASA DO ASFALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2017
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 Autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada pelo GABINETE DO PREFEITO, solicitada a Contratação de Empresa para fornecimento de pneus para o veículo Renault Fluage do Gabinete do Prefeito, no valor de R\$ 1.240,00 (um mil e duzentos e quarenta reais). Com a empresa: PNEUS Umuarama LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 11.457.894/0001-60, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, 4975, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, Estado do Paraná.
De recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Governo Municipal - Gabinete do Prefeito – 02.001.0412/2002.2.3390.00 – Material de Consumo.
Altonia, 13 de março de 2017.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILIANDIA DO SUL

Estado do Paraná
ERRATA
A publicação constante da Portaria nº 050/2015 de 06 de março de 2017, devidamente publicada na página 82 do Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado, Edição nº 10.916 de 11 de março de 2017, passa a ter a seguinte disposição conforme abaixo:
Onde se lê: 2015
Leia-se: 2017
Brasiliândia do Sul, 20 de março de 2017.
JOAO ZANELLA BARROS DE SOUZA
Chefe da Divisão de Expediente e Comunicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 064/2017, DE 16 DE MARÇO DE 2017
SUMULA: HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE APRESENTADA AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1117 - PREGÃO Nº 1017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, constituída pela Portaria nº 004/2017, de 03 de Janeiro de 2017, sobre a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 1017 – Pregão nº 0917, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de refeições para funcionários que estiverem a serviço na região de Umuarama, Cascavel e Cafetal do Sul, e compra de marmitex, tendo sido declaradas vencedoras as empresas: 1º LUGAR: MARCO ANTONIO FERREIRA, vencedora dos itens (03 e 04), perfazendo um montante de R\$ 131.750,00 (cento e trinta e um mil e setecentos e cinquenta reais); e 2º LUGAR: TABATA LARISSA GOMES & CIA LTDA – ME, vencedora dos itens: (01 e 02), perfazendo um montante de R\$ 46.550,00 (quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais).
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de março de 2017.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 064/2017, DE 16 DE MARÇO DE 2017
SUMULA: HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE APRESENTADA AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1117 - PREGÃO Nº 1017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, constituída pela Portaria nº 004/2017, de 03 de Janeiro de 2017, sobre a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 1017 – Pregão nº 0917, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de refeições para funcionários que estiverem a serviço na região de Umuarama, Cascavel e Cafetal do Sul, e compra de marmitex, tendo sido declaradas vencedoras as empresas: 1º LUGAR: MARCO ANTONIO FERREIRA, vencedora dos itens (03 e 04), perfazendo um montante de R\$ 126.750,00 (cento e vinte e seis mil e setecentos e cinquenta reais); e 2º LUGAR: TABATA LARISSA GOMES & CIA LTDA – ME, vencedora dos itens: (01 e 02), perfazendo um montante de R\$ 46.550,00 (quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais).
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de março de 2017.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 064/2017, DE 16 DE MARÇO DE 2017
SUMULA: HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE APRESENTADA AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1117 - PREGÃO Nº 1017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, constituída pela Portaria nº 004/2017, de 03 de Janeiro de 2017, sobre a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 1017 – Pregão nº 0917, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de refeições para funcionários que estiverem a serviço na região de Umuarama, Cascavel e Cafetal do Sul, e compra de marmitex, tendo sido declaradas vencedoras as empresas: 1º LUGAR: MARCO ANTONIO FERREIRA, vencedora dos itens (03 e 04), perfazendo um montante de R\$ 126.750,00 (cento e vinte e seis mil e setecentos e cinquenta reais); e 2º LUGAR: TABATA LARISSA GOMES & CIA LTDA – ME, vencedora dos itens: (01 e 02), perfazendo um montante de R\$ 46.550,00 (quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais).
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de março de 2017.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 063/2017, DE 16 DE MARÇO DE 2017
SUMULA: HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1017 - PREGÃO Nº 0917, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, constituída pela Portaria nº 004/2017, de 03 de Janeiro de 2017, sobre a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 1017 – Pregão nº 0917, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de refeições para funcionários que estiverem a serviço na região de Umuarama, Cascavel e Cafetal do Sul, e compra de marmitex, tendo sido declaradas vencedoras as empresas: 1º LUGAR: MARCO ANTONIO FERREIRA, vencedora dos itens (03 e 04), perfazendo um montante de R\$ 126.750,00 (cento e vinte e seis mil e setecentos e cinquenta reais); e 2º LUGAR: TABATA LARISSA GOMES & CIA LTDA – ME, vencedora dos itens: (01 e 02), perfazendo um montante de R\$ 46.550,00 (quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais).
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de março de 2017.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017
REF. PREGÃO PRESENCIAL 002/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Nos dias 09 do mês de fevereiro de 2017, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 002/2017 – PMA modalidade Pregão Presencial 002/2017, pelo Decreto 026/2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 11/02/2017, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGAO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTONIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altonia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal EXMO SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: a Empresa: ALUGALLA USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.826.387/0001-53, neste ato representada pelo Sra. Laisa Gabriela Penardi de Souza, portadora do RG nº 10.692.947-5 SSP/PR e do CPF nº 085.766.479-03, residente na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, a saber:
1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para Contratação de empresa para Fornecedor Fornecedor de Material asfáltico CAUJO (Concreto Asfáltico Usinado a quente), para manutenção de lagas buracos em vias e logradouros do município de Altonia-PR.
1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
1.3 O ORGAO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 002/2017 – Registro de Preços – PMA.
1.4 O prazo para entrega do respectivo item será de 24 (vinte e quatro) horas corridas após a solicitação, conforme estabelecido no Edital de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabe

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2017

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do CONTRATO nº 532016, documento do Pregão nº 72016 da contratação de empresa habilitada para o fornecimento de materiais de laboratório para atender o laboratório de análises clínicas do Centro de Saúde do Município de Alto Piquiri.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 75.247.352/0001-08, com sede à RUA SANTOS DUMONT, nº 341, CENTRO, na cidade de ALTO PIQUIRI-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, brasileiro, casado, portador do CI- RG nº 4.995.983-4/SSP-PR e do CPF/MF nº 622.478.249-20, residente e domiciliado na Rua Sebastião Pavesi de Oliveira, nº 1374, Centro, na cidade de Alto Piquiri-PR, e a empresa INGLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA- ME, inscrita no CNPJ nº 13.415.000/0001-62, com sede no endereço: VILA ROSARIO, PLANA, 2096, CENTRO, VILA SANTA ZABIES, MARINGÁ-PR, neste ato representada por ANDRÉ BURNARDO, portador do RG nº 4.048.327.609-43, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 03/03/2018. Fica aditivamente em (um) ano o prazo de vigência do presente CONTRATO, com fundamento art. 65, I, alínea b, do art. 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 20 de março de 2017.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:75.247.352/0001-08

CONTRATADA
INGLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA-ME
CNPJ:134.155.000/00162

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

ANDRÉ BURNARDO
CPF: 048.327.609-43
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2017

TERMO DE ADITIVO

3º Termo Aditivo ao CONTRATO nº 1872015, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 592015 para contratação de empresa habilitada para o fornecimento de Materiais Elétricos destinados à Iluminação Pública do Município de Alto Piquiri-PR.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 75.247.352/0001-08, com sede à RUA SANTOS DUMONT, nº 341, CENTRO, na cidade de ALTO PIQUIRI-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, brasileiro, casado, portador do CI- RG nº 4.995.983-4/SSP-PR e do CPF/MF nº 622.478.249-20, residente e domiciliado na Rua Sebastião Pavesi de Oliveira, nº 1374, Centro, na cidade de Alto Piquiri-PR, e a empresa ELETROLED COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA- EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 17.101.188/0001-67, com sede na Av Presidente Castelo Branco, nº 4302, Zona I, na cidade de Umuarama-PR, neste ato representada pela Sr. MARIANE ALESSANDRA DA SILVA ALVES, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 094.783.869-48 e O- RG nº 13.152.053-0/SSP-PR, residente e domiciliada no município de Umuarama -PR, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 08/06/2017. Fica aditivamente em mais 30(dias) meses o prazo de vigência do presente CONTRATO, com fundamento art. 65, I, alínea b, do art. 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 03(três) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 08 de março de 2017.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:75.247.352/0001-08

CONTRATADA
ELETROLED COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA- EPP
CNPJ:17.101.188/0001-67

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIANE ALESSANDRA DA SILVA ALVES
RG: 13.152.053-0
CPF: 094.783.869-48
REPRESENTANTE LEGAL

COOPERATIVA HABITACIONAL SOCIAL ILHA GRANDE - COHSIG SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PARANÁ
CNPJ 18.216.522/0001-90

Objeto de Convocação
Com Estipula no parágrafo único, do art. 38 do Estatuto Social, o Conselho de Administração da Cooperativa Habitacional Social Ilha Grande - COHSIG, CONVOCA, todos os cooperados cadastrados na Unidade I e II, em pleno gozo de seus direitos sociais, para uma Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 31 de março de 2017, às 19:30 horas em primeira convocação, e às 20:00 horas em segunda e última convocação na rua Sebastião Divino Simão 651, (sala comunitária) no bairro de Santo Agostinho, na cidade São Jorge do Patrocínio. Para deliberar as seguintes matérias:

- 1- Chamada capital para a execução de obra de drenagem (Emissão) - Outros assuntos do interesse dos cooperados;
- 2- São Jorge do Patrocínio, 20 de março de 2017.

Paulo Rodrigo Jelinak - presidente
Aldo Porfírio da Silva - Conselheiro
Carlos Alberto Spenthof - Conselheiro
Valdinei Severino da Silva - Conselheiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
Estado do Paraná
Exercício: 2017

TERMO DE ADITIVO

Alterar o percentual do Adicional de Insalubridade do servidor JOÃO QUEIROZ DOS SANTOS, portador da cédula de Identidade RG nº 4.916.069-0-PR, ocupante do cargo de Traficante - Classe-II, Nível-17, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para 40% (quarenta por cento), a contar de 01/03/2017. Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se. Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 17 dias do mês de Março de 2017. CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 114/2017
Alterar o percentual do Adicional de Insalubridade do servidor JOÃO QUEIROZ DOS SANTOS, portador da cédula de Identidade RG nº 4.916.069-0-PR, ocupante do cargo de Traficante - Classe-II, Nível-17, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para 40% (quarenta por cento), a contar de 01/03/2017. Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se. Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 17 dias do mês de Março de 2017. CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 107/2017
Alterar o percentual do Adicional de Insalubridade do servidor AIRTON VIEIRA PESSOA, portador da cédula de Identidade RG nº 12.563.602-0-PR, ocupante do cargo de Pedreiro - Classe-II, Nível-05, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para 40% (quarenta por cento), a contar de 01/03/2017. Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se. Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 17 dias do mês de Março de 2017. CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 116/2017
Alterar o percentual do Adicional de Insalubridade da servidora SIMONE PATRICIA QUINTANA DE AMORIM CRIVELLARO, portadora da cédula de Identidade RG nº 5.999.164-7-PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Classe-I, Nível-11, lotado na Secretaria de Finanças - Divisão de Arrecadação, para 20% (vinte por cento), a contar de 01/03/2017. Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se. Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 17 dias do mês de Março de 2017. CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 117/2017
Alterar o percentual do Adicional de Insalubridade do servidor JESSICA AUGUSTO BATAGLIA, portadora da cédula de Identidade RG nº 10.755.338-0-PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Classe-I, Nível-01, da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, para a Secretaria de Finanças - Divisão de Arrecadação, a contar de 02/02/2017. Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se. Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 17 dias do mês de Março de 2017. CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 118/2017
Alterar o percentual do Adicional de Insalubridade do servidor JOSEANE BARALDI DE AZEVEDO, portadora da cédula de Identidade RG nº 10.765.338-0-PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Classe-I, Nível-01, lotado na Secretaria de Finanças - Divisão de Arrecadação, para 20% (vinte por cento), a contar de 01/03/2017. Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se. Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 17 dias do mês de Março de 2017. CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 119/2017
Alterar o percentual do Adicional de Insalubridade do servidor JESSICA AUGUSTO BATAGLIA, portadora da cédula de Identidade RG nº 10.755.338-0-PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Classe-I, Nível-01, da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, para a Secretaria de Finanças - Divisão de Arrecadação, a contar de 02/02/2017. Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se. Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 17 dias do mês de Março de 2017. CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 120/2017
Transferir de lotação a servidora FABIANE GISELE OLIVEIRA MODA BATAGLIA, portadora da cédula de Identidade RG nº 10.765.338-0-PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Classe-I, Nível-04, da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, para a Secretaria de Administração - Divisão de Administração, para 20% (vinte por cento), a contar de 01/03/2017. Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se. Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 17 dias do mês de Março de 2017. CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 121/2017
Transferir de lotação a servidora JESSICA AUGUSTO BATAGLIA, portadora da cédula de Identidade RG nº 10.755.338-0-PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Classe-I, Nível-01, da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, para a Secretaria de Finanças - Divisão de Arrecadação, a contar de 02/02/2017. Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se. Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 17 dias do mês de Março de 2017. CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 122/2017
Transferir de lotação a servidora FABIANE GISELE OLIVEIRA MODA BATAGLIA, portadora da cédula de Identidade RG nº 10.765.338-0-PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Classe-I, Nível-04, da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, para a Secretaria de Administração - Divisão de Administração, para 20% (vinte por cento), a contar de 01/03/2017. Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se. Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 17 dias do mês de Março de 2017. CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 123/2017
Transferir de lotação a servidora FABIANE GISELE OLIVEIRA MODA BATAGLIA, portadora da cédula de Identidade RG nº 10.765.338-0-PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Classe-I, Nível-04, da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, para a Secretaria de Administração - Divisão de Administração, para 20% (vinte por cento), a contar de 01/03/2017. Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se. Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 17 dias do mês de Março de 2017. CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 124/2017
Transferir de lotação a servidora FABIANE GISELE OLIVEIRA MODA BATAGLIA, portadora da cédula de Identidade RG nº 10.765.338-0-PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Classe-I, Nível-04, da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, para a Secretaria de Administração - Divisão de Administração, para 20% (vinte por cento), a contar de 01/03/2017. Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se. Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 17 dias do mês de Março de 2017. CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 125/2017
Transferir de lotação a servidora FABIANE GISELE OLIVEIRA MODA BATAGLIA, portadora da cédula de Identidade RG nº 10.765.338-0-PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Classe-I, Nível-04, da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, para a Secretaria de Administração - Divisão de Administração, para 20% (vinte por cento), a contar de 01/03/2017. Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se. Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 17 dias do mês de Março de 2017. CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 126/2017
Transferir de lotação a servidora FABIANE GISELE OLIVEIRA MODA BATAGLIA, portadora da cédula de Identidade RG nº 10.765.338-0-PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Classe-I, Nível-04, da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, para a Secretaria de Administração - Divisão de Administração, para 20% (vinte por cento), a contar de 01/03/2017. Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se. Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 17 dias do mês de Março de 2017. CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 127/2017
Transferir de lotação a servidora FABIANE GISELE OLIVEIRA MODA BATAGLIA, portadora da cédula de Identidade RG nº 10.765.338-0-PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Classe-I, Nível-04, da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, para a Secretaria de Administração - Divisão de Administração, para 20% (vinte por cento), a contar de 01/03/2017. Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se. Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 17 dias do mês de Março de 2017. CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 128/2017
Transferir de lotação a servidora FABIANE GISELE OLIVEIRA MODA BATAGLIA, portadora da cédula de Identidade RG nº 10.765.338-0-PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Classe-I, Nível-04, da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, para a Secretaria de Administração - Divisão de Administração, para 20% (vinte por cento), a contar de 01/03/2017. Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se. Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 17 dias do mês de Março de 2017. CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 129/2017
Transferir de lotação a servidora FABIANE GISELE OLIVEIRA MODA BATAGLIA, portadora da cédula de Identidade RG nº 10.765.338-0-PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Classe-I, Nível-04, da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, para a Secretaria de Administração - Divisão de Administração, para 20% (vinte por cento), a contar de 01/03/2017. Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se. Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 17 dias do mês de Março de 2017. CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 130/2017
Transferir de lotação a servidora FABIANE GISELE OLIVEIRA MODA BATAGLIA, portadora da cédula de Identidade RG nº 10.765.338-0-PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Classe-I, Nível-04, da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, para a Secretaria de Administração - Divisão de Administração, para 20% (vinte por cento), a contar de 01/03/2017. Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se. Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 17 dias do mês de Março de 2017. CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 131/2017
Transferir de lotação a servidora FABIANE GISELE OLIVEIRA MODA BATAGLIA, portadora da cédula de Identidade RG nº 10.765.338-0-PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Classe-I, Nível-04, da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, para a Secretaria de Administração - Divisão de Administração, para 20% (vinte por cento), a contar de 01/03/2017. Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se. Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 17 dias do mês de Março de 2017. CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 132/2017
Transferir de lotação a servidora FABIANE GISELE OLIVEIRA MODA BATAGLIA, portadora da cédula de Identidade RG nº 10.765.338-0-PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Classe-I, Nível-04, da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, para a Secretaria de Administração - Divisão de Administração, para 20% (vinte por cento), a contar de 01/03/2017. Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se. Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 17 dias do mês de Março de 2017. CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 133/2017
Transferir de lotação a servidora FABIANE GISELE OLIVEIRA MODA BATAGLIA, portadora da cédula de Identidade RG nº 10.765.338-0-PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Classe-I, Nível-04, da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, para a Secretaria de Administração - Divisão de Administração, para 20% (vinte por cento), a contar de 01/03/2017. Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se. Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 17 dias do mês de Março de 2017. CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
Estado do Paraná
Exercício: 2017

TERMO DE ADITIVO

Alterar o percentual do Adicional de Insalubridade do servidor JOÃO QUEIROZ DOS SANTOS, portador da cédula de Identidade RG nº 4.916.069-0-PR, ocupante do cargo de Traficante - Classe-II, Nível-17, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para 40% (quarenta por cento), a contar de 01/03/2017. Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se. Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 17 dias do mês de Março de 2017. CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 087/2017
Designa o servidor JOSÉ ANTONIO BARBOSA, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Compras. CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições. R E S O L V E. Credenciar o Médico Especialista em Medicina do Trabalho Doutor ROBELEDO RUARO, inscrito no CRM nº 17742, Membro Titular da Associação Nacional de Medicina do Trabalho - ANAMIT nº 4584, para que este proceda com o Exame Médico Admissional, dos candidatos que vierem a serem aprovados nas Contratações Emergenciais. Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se. Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, ao 01 dia do mês de Março do ano de 2017. CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 081/2017
Designa o servidor JOSÉ ANTONIO BARBOSA, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Compras. CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições. R E S O L V E. Designar o servidor JOSÉ ANTONIO BARBOSA, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.140.227-0-PR, ocupante do cargo de Fiscal de Meio Ambiente, para responder pela Chefia da Divisão de Compras, prestando para tanto 100% (cem por cento) a título de Representação de Cargo, a contar de 01/02/2017. Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se. Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 23 dias do mês de Fevereiro do ano de 2017. CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 082/2017
Concede licença prêmio ao servidor HUDSON SEVILHA INOCENCIO, portador da cédula de Identidade RG nº 4.140.227-0-PR, ocupante do cargo de Fiscal de Meio Ambiente, para responder pela Chefia da Divisão de Compras, prestando para tanto 100% (cem por cento) a título de Representação de Cargo, a contar de 01/02/2017. Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se. Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 23 dias do mês de Fevereiro do ano de 2017. CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 083/2017
Concede licença à servidora TALITA DE LIMA BOCHIO, portadora da cédula de Identidade RG nº 4.946.558-8-PR, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 180(cento e oitenta) dias de licença para fins de Proteção à Maternidade, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 01/03/2017 a 27/08/2017. Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se. Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 24 dias do mês de Fevereiro do ano de 2017. CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 084/2017
Transferir de lotação a servidora TALITA DE LIMA BOCHIO, portadora da cédula de Identidade RG nº 4.946.558-8-PR, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 180(cento e oitenta) dias de licença para fins de Proteção à Maternidade, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 01/03/2017 a 27/08/2017. Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se. Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 24 dias do mês de Fevereiro do ano de 2017. CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 085/2017
Concede licença à servidora TALITA DE LIMA BOCHIO, portadora da cédula de Identidade RG nº 4.946.558-8-PR, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 180(cento e oitenta) dias de licença para fins de Proteção à Maternidade, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 01/03/2017 a 27/08/2017. Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se. Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 24 dias do mês de Fevereiro do ano de 2017. CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 086/2017
Concede licença à servidora TALITA DE LIMA BOCHIO, portadora da cédula de Identidade RG nº 4.946.558-8-PR, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 180(cento e oitenta) dias de licença para fins de Proteção à Maternidade, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 01/03/2017 a 27/08/2017. Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se. Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 24 dias do mês de Fevereiro do ano de 2017. CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 087/2017
Concede licença à servidora TALITA DE LIMA BOCHIO, portadora da cédula de Identidade RG nº 4.946.558-8-PR, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 180(cento e oitenta) dias de licença para fins de Proteção à Maternidade, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 01/03/2017 a 27/08/2017. Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se. Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 24 dias do mês de Fevereiro do ano de 2017. CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 088/2017
Concede licença à servidora TALITA DE LIMA BOCHIO, portadora da cédula de Identidade RG nº 4.946.558-8-PR, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 180(cento e oitenta) dias de licença para fins de Proteção à Maternidade, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 01/03/2017 a 27/08/2017. Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se. Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 24 dias do mês de Fevereiro do ano de 2017. CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 089/2017
Concede licença à servidora TALITA DE LIMA BOCHIO, portadora da cédula de Identidade RG nº 4.946.558-8-PR, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 180(cento e oitenta) dias de licença para fins de Proteção à Maternidade, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 01/03/2017 a 27/08/2017. Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se. Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 24 dias do mês de Fevereiro do ano de 2017. CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 090/2017
Concede licença à servidora TALITA DE LIMA BOCHIO, portadora da cédula de Identidade RG nº 4.946.558-8-PR, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 180(cento e oitenta) dias de licença para fins de Proteção à Maternidade, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 01/03/2017 a 27/08/2017. Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se. Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 24 dias do mês de Fevereiro do ano de 2017. CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 091/2017
Concede licença à servidora TALITA DE LIMA BOCHIO, portadora da cédula de Identidade RG nº 4.946.558-8-PR, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 180(cento e oitenta) dias de licença para fins de Proteção à Maternidade, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 01/03/2017 a 27/08/2017. Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se. Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 24 dias do mês de Fevereiro do ano de 2017. CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 092/2017
Concede licença à servidora TALITA DE LIMA BOCHIO, portadora da cédula de Identidade RG nº 4.946.558-8-PR, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 180(cento e oitenta) dias de licença para fins de Proteção à Maternidade, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 01/03/2017 a 27/08/2017. Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se. Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 24 dias do mês de Fevereiro do ano de 2017. CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 093/2017
Concede licença à servidora TALITA DE LIMA BOCHIO, portadora da cédula de Identidade RG nº 4.946.558-8-PR, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 180(cento e oitenta) dias de licença para fins de Proteção à Maternidade, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 01/03/2017 a 27/08/2017. Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se. Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 24 dias do mês de Fevereiro do ano de 2017. CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 094/2017
Concede licença à servidora TALITA DE LIMA BOCHIO, portadora da cédula de Identidade RG nº 4.946.558-8-PR, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 180(cento e oitenta) dias de licença para fins de Proteção à Maternidade, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 01/03/2017 a 27/08/2017. Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se. Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 24 dias do mês de Fevereiro do ano de 2017. CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 095/2017
Concede licença à servidora TALITA DE LIMA BOCHIO, portadora da cédula de Identidade RG nº 4.946.558-8-PR, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 180(cento e oitenta) dias de licença para fins de Proteção à Maternidade, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 01/03/2017 a 27/08/2017. Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se. Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 24 dias do mês de Fevereiro do ano de 2017. CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 096/2017
Concede licença à servidora TALITA DE LIMA BOCHIO, portadora da cédula de Identidade RG nº 4.946.558-8-PR, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 180(cento e oitenta) dias de licença para fins de Proteção à Maternidade, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 01/03/2017 a 27/08/2017. Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se. Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 24 dias do mês de Fevereiro do ano de 2017. CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 097/2017
Concede licença à servidora TALITA DE LIMA BOCHIO, portadora da cédula de Identidade RG nº 4.946.558-8-PR, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 180(cento e oitenta) dias de licença para fins de Proteção à Maternidade, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 01/03/2017 a 27/08/2017. Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se. Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 24 dias do mês de Fevereiro do ano de 2017. CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 098/2017
Concede licença à servidora TALITA DE LIMA BOCHIO, portadora da cédula de Identidade RG nº 4.946.558-8-PR, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 180(cento e oitenta) dias de licença para fins de Proteção à Maternidade, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 01/03/2017 a 27/08/2017. Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se. Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 24 dias do mês de Fevereiro do ano de 2017. CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 099/2017
Concede licença à servidora TALITA DE LIMA BOCHIO, portadora da cédula de Identidade RG nº 4.946.558-8-PR, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 180(cento e oitenta) dias de licença para fins de Proteção à Maternidade, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 01/03/2017 a 27/08/2017. Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se. Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 24 dias do mês de Fevereiro do ano de 2017. CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 100/2017
Concede licença à servidora TALITA DE LIMA BOCHIO, portadora da cédula de Identidade RG nº 4.946.558-8-PR, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 180(cento e oitenta) dias de licença para fins de

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
 AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2017
 Decreto Nº 17.201/17
 Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no 2017, aprovado pela Lei Municipal 144/2016 de 21 de dezembro de 2016.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES INSERIDAS NO "PROGRAMA SUSTENTABILIDADE E AGUA EM MICROBACIAS" CONFORME CONVÊNIO Nº 228/2016 - PROTOCOLO 13.908.948-7, TENDO COMO PARTICIPES O MUNICÍPIO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA (SEAB) E O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

A vista do juízo que atura a conveniência do ato relativamente ao interesse público, e no exercício da competência discricionária, REVOGO o procedimento licitatório instaurado através da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 017/2017, nos termos do artigo 49 da lei 8.666/93, em razão de não acudirem interessados na Licitação supramencionada resultando em Licitação Deserta por falta de proposta.

Publique-se.
 Terra Roxa, 20 de Março de 2017.
 Altair Donizete de Pádua
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 2832/2017
 SÚMULA: Designa os membros para comporem o Conselho Municipal de Habitação e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o Artigo 9º da Lei Municipal nº 281/2007, de 11 de Junho de 2007.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os membros para comporem o Conselho Municipal de Habitação: REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

- 1- Titular: Gerson Giombelli – RG nº 3.946.462-4
 Suplente: Edineia Maria Zanelli Garcia – RG nº 1.898.233-1
- 2- Titular: Márcia Maria Sonego de Pádua – RG nº 3.570.752-2
 Suplente: Viviane Gorete Sonego – RG nº 8.257.424-7
- 3- Titular: Carlos Roberto de Lima Ramalho – RG nº 1.891.101-9
 Suplente: Eunice Pereira da Silva Rios – RG nº 4.522.993-9
- 4- Titular: Ed Carlos da Silva Trindade – RG nº 5.648.413-2
 Suplente: Marcos Henrico Nemes – RG nº 8.456.134-0

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- 1- Sindicato Rural de Terra Roxa - Paraná
 Titular: Fernando Valentim Marques – RG nº 1.271.1578
 Suplente: Sílvia de Fátima de Fátima – RG nº 4.696.096-4
- 2- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Terra Roxa - Paraná
 Titular: Juraci Arcanjo de Brito – RG nº 1.171.806-3
 Suplente: Leônidas Valente Cardoso – RG nº 1.271.1578
- 3- Associação Empresarial de Terra Roxa – ACIATRA
 Titular: Francis André Vidal Martins – RG nº 00.121.633-2
 Suplente: Joelson Lourenço Nemes – RG nº 14.202.442-7

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2401/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Março de 2017.
 Altair Donizete de Pádua
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO PRESENCIAL Nº 018/2017
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017
 Chamamento Público nº 009/2017
 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO A MANUTENÇÃO CONTÍNUA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (ALTA E BAIXA TENSÃO) DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo III do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 30 de março de 2017, às 09h00min, na sala da Direção de Licitação, Contas e Contratos da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, e será regido conforme a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 016/06, Lei Complementar 123/06 e alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 16.608/07, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso.

Suplente: Joelson Lourenço Nemes – RG nº 14.202.442-7
 Catarina, 409, pelo fone 44-3653-1301 ou pelo email: fazenda@tuneirasdoeste.pr.gov.br.

Tuneiras do Oeste, 17 de março de 2017.
 JOSÉ VINÍCIUS CLARELI ALECIO
 Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
 LEI Nº 012/2017
 AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
 A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes da Resolução nº 001/2013 e, a solicitação formulada pelo Vereador, José Cinesio,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica o Vereador, JOSÉ CINESIO, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 21, 22 e 23 de março de 2017, para tratar de assuntos de interesse do município no âmbito da Assembleia Legislativa, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 20 de março de 2017.
 JOSÉ CINESIO
 Presidente
 JOÃO ROBERTO BATISTA
 Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
 LEI Nº 012/2017
 AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
 A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes da Resolução nº 001/2013 e, a solicitação formulada pelo Vereador, Eziomar Marques Ferreira,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica o Vereador, EZIO MARQUES FERREIRA, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 21, 22 e 23 de março de 2017, para tratar de assuntos de interesse do município no âmbito da Assembleia Legislativa, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 20 de março de 2017.
 JOSÉ CINESIO
 Presidente
 JOÃO ROBERTO BATISTA
 Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
 LEI Nº 012/2017
 AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
 A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes da Resolução nº 001/2013 e, a solicitação formulada pelo Vereador, Mauricio José Secco,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica o Vereador, MAURÍCIO JOSÉ SECCO, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 21, 22 e 23 de março de 2017, para tratar de assuntos de interesse do município no âmbito da Assembleia Legislativa, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 20 de março de 2017.
 JOSÉ CINESIO
 Presidente
 JOÃO ROBERTO BATISTA
 Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
 LEI Nº 012/2017
 AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
 A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes da Resolução nº 001/2013 e, a solicitação formulada pelo Vereador, Josmar Santana Covre,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica o Contador, JOSMAR SANTANA COVRE, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 22 e 23 de março de 2017, para acompanhar o presidente José Cinesio, para tratar de assuntos de interesse do município no âmbito da Assembleia Legislativa, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 20 de março de 2017.
 JOSÉ CINESIO
 Presidente
 JOÃO ROBERTO BATISTA
 Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
 LEI Nº 016/2017
 AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
 A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes da Resolução nº 001/2013 e, a solicitação formulada pelo Contador, Josmar Santana Covre,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica o Contador, JOSMAR SANTANA COVRE, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 22 e 23 de março de 2017, para acompanhar o presidente José Cinesio, para tratar de assuntos de interesse do município no âmbito da Assembleia Legislativa, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 20 de março de 2017.
 JOSÉ CINESIO
 Presidente
 JOÃO ROBERTO BATISTA
 Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
 LEI Nº 016/2017
 AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
 A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes da Resolução nº 001/2013 e, a solicitação formulada pelo Contador, Josmar Santana Covre,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica o Contador, JOSMAR SANTANA COVRE, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 22 e 23 de março de 2017, para acompanhar o presidente José Cinesio, para tratar de assuntos de interesse do município no âmbito da Assembleia Legislativa, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 20 de março de 2017.
 JOSÉ CINESIO
 Presidente
 JOÃO ROBERTO BATISTA
 Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
 LEI Nº 016/2017
 AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
 A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes da Resolução nº 001/2013 e, a solicitação formulada pelo Contador, Josmar Santana Covre,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica o Contador, JOSMAR SANTANA COVRE, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 22 e 23 de março de 2017, para acompanhar o presidente José Cinesio, para tratar de assuntos de interesse do município no âmbito da Assembleia Legislativa, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 20 de março de 2017.
 JOSÉ CINESIO
 Presidente
 JOÃO ROBERTO BATISTA
 Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
 LEI Nº 016/2017
 AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
 A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes da Resolução nº 001/2013 e, a solicitação formulada pelo Contador, Josmar Santana Covre,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica o Contador, JOSMAR SANTANA COVRE, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 22 e 23 de março de 2017, para acompanhar o presidente José Cinesio, para tratar de assuntos de interesse do município no âmbito da Assembleia Legislativa, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 20 de março de 2017.
 JOSÉ CINESIO
 Presidente
 JOÃO ROBERTO BATISTA
 Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
 LEI Nº 4.177
 Pare. 1º de Março de 2017.
 Altera o § 3º do art. 3º da Lei nº 3.398 de 30 de junho de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o § 3º do art. 3º da Lei nº 3.398 de 30 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação: "§ 3º - O tempo máximo de permanência na mesma vaga constará nas placas de sinalização de regulamentação, com prazo de validade de 06 (seis) meses (20/03/2017 até 19/09/2017)."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de Março de 2017.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
 Decreto Nº 17.201/17
 Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no 2017, aprovado pela Lei Municipal 144/2016 de 21 de dezembro de 2016.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES INSERIDAS NO "PROGRAMA SUSTENTABILIDADE E AGUA EM MICROBACIAS" CONFORME CONVÊNIO Nº 228/2016 - PROTOCOLO 13.908.948-7, TENDO COMO PARTICIPES O MUNICÍPIO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA (SEAB) E O MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE-PR.

A vista do juízo que atura a conveniência do ato relativamente ao interesse público, e no exercício da competência discricionária, REVOGO o procedimento licitatório instaurado através da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 017/2017, nos termos do artigo 49 da lei 8.666/93, em razão de não acudirem interessados na Licitação supramencionada resultando em Licitação Deserta por falta de proposta.

Publique-se.
 Tuneiras do Oeste, 17 de março de 2017.
 TAKETOSHI SAKURADA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 2933, de 20 de Março de 2017
 Emenda: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 1497, de 30 de Novembro de 2016;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional suplementar junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09.001 - Departamento de fomento agropecuario	020.606.0021.2107 - Manter as atividades do departamento de fomento agrícola	3.3.90.30.00 - Materiais de consumo	
504 - Outros Royalties e Comp. Financeira	RS 30.000,00		
505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	RS 50.000,00		

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das fontes orçamentárias.

09.001 - Departamento de fomento agropecuario	020.606.0022.1036 - Adequar e cascalhar estradas rurais	RS 30.000,00
504 - Outros Royalties e Comp. Financeira	RS 30.000,00	
505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	RS 50.000,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa - PR, em 20 de Março de 2017.
 Altair Donizete de Pádua
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 2933, de 20 de Março de 2017
 Emenda: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 1497, de 30 de Novembro de 2016;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional suplementar junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09.001 - Departamento de fomento agropecuario	020.606.0021.2107 - Manter as atividades do departamento de fomento agrícola	3.3.90.30.00 - Materiais de consumo	
504 - Outros Royalties e Comp. Financeira	RS 30.000,00		
505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	RS 50.000,00		

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das fontes orçamentárias.

09.001 - Departamento de fomento agropecuario	020.606.0022.1036 - Adequar e cascalhar estradas rurais	RS 30.000,00
504 - Outros Royalties e Comp. Financeira	RS 30.000,00	
505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	RS 50.000,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tuneiras do Oeste, 07 de março de 2017.
 TAKETOSHI SAKURADA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
 Chamamento Público nº 009/2017
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017
 Pelo presente Termo de Homologação, eu, TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, faço saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGO o credenciamento da empresa RICARDO ALLAN CORREIA TRANSPORTES - ME junto ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017), para contratação da empresa RICARDO ALLAN CORREIA TRANSPORTES - ME, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 17.325.437/0001-06, com o objetivo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE.

Publique-se, e após encerrado-se a Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis, conforme Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Tuneiras do Oeste, em 07 de março de 2017.
 TAKETOSHI SAKURADA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
 (REPUBRICAR POR INCORREÇÃO) DECRETO Nº. 009/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.173 de 30 de dezembro de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde aprovado pela Lei Municipal nº 4.173, de 30 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 1.852.719,55 (um milhão oitocentos e cinquenta e dois mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de excesso de arrecadação da Fonte 70014 - Média e Alta Complexidade - Estado, no valor de R\$ 1.852.719,55 (um milhão oitocentos e cinquenta e dois mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de janeiro de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 009 DE 18/01/2017

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ORÇÃO:	UNIDADE:	PROGRAMAÇÃO:	NATUREZA DA DESPESA:	FONTES:	VALOR:
70 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	70.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S	Atividade de Projeção, Especial	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70014	R\$ 1.852.719,55
10.302.0025.2.006	Manutenção aos Serviços de Gestão Plena				
TOTAL GERAL					R\$ 1.852.719,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
 REPUBLICAR POR INCORREÇÃO POR NOME
 Altera o Decreto nº 060/2016 de 08 de agosto de 2016, que concedeu Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao Servidor JOSÉ AUGUSTO NETO.

A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Altera o Artigo 2º do Decreto nº 060/2016 de 08 de agosto de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O Servidor perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R\$ 1.501,31 (um mil quinhentos e um reais trinta e um centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R\$ 331,46 (trezentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos), conforme artigo 24 da Lei Complementar Municipal nº 188/2007, Média de Horas Extras de 50 % no valor de R\$ 242,87 (duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos), Média de Gratificação por Produtividade no valor de R\$ 161,24 (cento e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos), e Média de Gratificação por Função no valor de R\$ 211,25 (duzentos e onze reais cinquenta e cinco centavos) nos termos do Acórdão nº 345/2014 - Pleno do Tribunal de Contas do Paraná, totalizando o valor de R\$ 2.448,43 (dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos) mensais e R\$ 29.381,16 (vinte e nove mil trezentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de março de 2017.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
 Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 052/2017
 Altera o art. 2º do Decreto nº 004/2016 de 18 de fevereiro de 2016, que concedeu Aposentadoria por Tempo Especial de Magistério, a Servidora JOSEFA MONTEIRO DA SILVA PAULO.

A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Altera o Artigo 2º do Decreto nº 004/2016 de 18 de fevereiro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Servidora perceberá proventos integrais de inatividade no valor de R\$ 2.178,55 (Dois mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R\$ 305,00 (Trezentos e cinco reais), conforme o artigo 82 da Lei Complementar Municipal nº 016/1992 e artigo 105 da Lei Complementar nº 346/2013, totalizando o valor de R\$ 4.538,71 (Quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos) de acordo com o artigo 106, da Lei Complementar nº 346/2013 e Média de Gratificação por Função no valor de R\$ 129,18 (cento e vinte e nove reais e dezesseis centavos) conforme Acórdão nº 3155/2014 do Tribunal de Contas do Paraná, totalizando o valor de R\$ 3.048,44 (Três mil e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) mensais e R\$ 36.581,28 (Trinta e seis mil quinhentos e oitenta e um reais e oito centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de março de 2017.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
 Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
 LEI Nº 4.178
 De 16 de Março de 2017.
 Institui o Prêmio "MULHER CIDADÃ" no Município de Umuarama, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Prêmio "MULHER CIDADÃ", no Município de Umuarama, pelo qual serão homenageadas mulheres que tenham se destacado profissionalmente e/ou prestado relevantes trabalhos na área social, com objetivo de valorizar a mulher no contexto da cidadania.

Art. 2º - O Prêmio "MULHER CIDADÃ" deverá ser entregue, anualmente, a personalidades, mediante indicação de cada Vereador.

Parágrafo único. Cada Vereador terá direito a uma indicação anual.

Art. 3º - O Prêmio será entregue em sessão solene, na semana em que se comemora o Dia Internacional da Mulher, na forma de medalha, placa ou troféu.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria orçamentária do Poder Legislativo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de Março de 2017.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
 LEI Nº 4.173
 De 16 de Março de 2017.
 Proíbe informes de qualquer natureza em estabelecimentos ou similares com dizeres que isentem os estabelecimentos comerciais ou congêneres da responsabilidade por danos materiais e/ou objetos deixados no interior do veículo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a utilização de placas informativas e impressão em bilhetes ou cupons nos estabelecimentos pagos ou gratuitos do comércio em geral e de prestação de serviços com os dizeres: "Não nos responsabilizamos por danos materiais e/ou objetos deixados no interior do veículo" ou teor semelhante com o mesmo objetivo.

Art. 2º - O disposto nesta Lei se estende às empresas especializadas em estacionamento, ainda que prestem serviço especializado em estabelecimentos comerciais.

Art. 3º - O descumprimento desta Lei implicará nas seguintes sanções:

I - notificação para a regularização, no prazo de 30 (trinta) dias;

II - aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (trezentos reais), decorrido o prazo de trinta dias do recebimento da notificação para a regularização;

III - aplicação em dobro da multa do inciso II deste artigo, decorrido o prazo de sessenta dias do recebimento da notificação para a regularização;

Art. 4º - Fica o Serviço de Proteção ao Consumidor – PROCON responsável pela fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de Março de 2017.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
 LEI Nº 4.180
 De 16 de Março de 2017.
 Cria o Banco de Materiais de Construção e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de Umuarama, Estado do Paraná, o Banco de Materiais de Construção, para armazenar e comercializar os sobras de materiais primas da construção civil, demolições, bem como resíduos sólidos da construção civil, impróprios para comercialização, mas que ainda possam ser utilizados em obras, para serem distribuídos à população de baixa renda e em vulnerabilidade social.

Art. 2º - As sobras e resíduos de obras públicas e/ou privadas que não tenham sido aproveitados na construção de origem.

Parágrafo único. As sobras de materiais primas, bem como os resíduos sólidos da construção civil, impróprios para comercialização, armazenadas no "Banco de Materiais de Construção" serão utilizados exclusivamente para reaproveitamento em construção e reforma de imóveis destinados a moradias da população de baixa

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná

Decreto Nº 40/2016
Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2016, aprovado pela Lei Municipal 107/2015 de 10 de dezembro de 2015.

Decreto:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 14.505,14 (quatorze mil e quinhentos e cinco reais e cinco centavos), destinado ao repasse (depois sequente) (destinação) (emprego/atividade).

Suplementação

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.000.12.122.0006.2.025	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	14.505,14
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - CC 5493		
Total Suplementação:		R\$ 14.505,14	

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

08.004.08.244.0005.2.062	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01009	Recursos Ordinários (Livros) - Exercício Corrente	RS 7.545,00	
08.004.08.244.0005.2.086	MANUTENÇÃO DOS TRABALHADORES DA GESTÃO DO SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01000	Recursos Ordinários (Livros) - Exercício Corrente	RS 6.960,14	
Total Redução:		R\$ 14.505,14	

Resumo por Fonte

Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1001	Recursos Ordinários (Livros) - Exercício Corrente	14.505,14	0,00
1020	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - CC 5493 - 5	0,00	14.505,14
Total		14.505,14	14.505,14

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 7 de dezembro de 2016.

Luiz Antonio Krauss
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017

Pelo presente Termo de Homologação, eu, TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, faço saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGO o credenciamento da empresa MOZEIS GUILHERME 5177366090000 junto ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017), que tem como objeto a O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE.

Publique-se, e após encaminhado a Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis, conforme art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Tuneiras do Oeste, em 24 de fevereiro de 2017.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2017

O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando que o art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, autoriza a inexigibilidade de licitação, e com base no Parecer Jurídico e justificativas acostadas, resolve RATIFICAR os termos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017 para contratação da empresa MOZEIS GUILHERME 5177366090000, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.013.671/0001-20, com o objetivo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE, conforme detalhado neste processo oriundo da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017, para período de 12 (doze) meses.

O valor total estimado da contratação é de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), considerando o valor de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) por quilômetro rodado (28.000 KM para o ITEM 002).

De-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia desta decisão.

Tuneiras do Oeste, 25 de fevereiro de 2017.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
REGISTRO DE PREÇOS
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público a realização no dia 04/04/2017, às 09:00 horas, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Pregão Presencial nº 020/2017, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES E CONGÊNEROS, COM VISTAS A ATENDER AOS EVENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, no valor máximo de R\$ 91.156,20 (noventa e um mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-1122, ramal 226, pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br ou através do site <http://www.terraroxa.pr.gov.br/pages/licitacao.php>.

Terra Roxa, 22/02/2017.
Roberto Luiz Jacoby
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015

Página: 1 / 1

LRF, Art. 48 - Anexo VII

DESPA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com pessoal - DTP		
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.841.750,73	0,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	0,00	6,00
	0,00	5,70

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	0,00
	0,00	0,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias de valores		
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	0,00
	0,00	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	0,00	16,00
	0,00	7,00

RESTO A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,00	0,00

Maria de Jesus Ornelas Valle
Presidente

Rogério Siqueira Pinheiro
Técnico em Contabilidade

Luiz Sergio de Toledo Barros Filho
Chefe do Deptº de Controle Interno

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

Página: 1 / 1

LRF, Art. 48 - Anexo VII

DESPA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com pessoal - DTP	4.306.169,52	0,00
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,00	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	0,00	5,70

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	0,00
	0,00	0,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias de valores	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	0,00	16,00
	0,00	7,00

RESTO A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,00	0,00

Maria de Jesus Ornelas Valle
Presidente

Rogério Siqueira Pinheiro
Técnico em Contabilidade

Luiz Sergio de Toledo Barros Filho
Chefe do Deptº de Controle Interno

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2016

Página: 1 / 1

LRF, Art. 48 - Anexo VII

DESPA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com pessoal - DTP	3.961.877,83	0,00
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,00	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	0,00	5,70

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	0,00
	0,00	0,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias de valores	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	0,00	16,00
	0,00	7,00

RESTO A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,00	0,00

Maria de Jesus Ornelas Valle
Presidente

Rogério Siqueira Pinheiro
Técnico em Contabilidade

Luiz Sergio de Toledo Barros Filho
Chefe do Deptº de Controle Interno

MUNICÍPIO DE XAMBRE UF: Estado do Paraná
Exercício de 2016 Balanço Patrimonial

ATIVO		PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício	Exercício	Exercício
ATIVO CIRCULANTE	5.247.586,91	3.305.594,39	PASSIVO CIRCULANTE	261.454,75
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.446.905,38	2.372.721,72	FORNECED E CONTAS A PAGAR A C PRAZO	259.730,33
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	1.783.673,86	920.157,89	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.588,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A C PRAZO	17.007,67	12.714,78	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	2.880.588,35
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	52.947.085,82	50.394.702,93	OBRIG TRABALHISTAS, PREVID ASSIST A P	2.744.311,73
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	356.396,63	760.518,43	EMPRESÍTIMOS E FINANCIAM A L PRAZO	3.260,02
INVESTIMENTOS	1.524,78	0,00	FORNECED E CONTAS A PG A L PRAZO	0,00
IMOBILIZADO	52.589.164,41	49.634.184,50	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	139.016,60
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	54.829.253,97
			RESULTADOS ACUMULADOS	54.829.253,97
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	54.829.253,97
			SUPERÁVITS/DÉFICIT ACUM - CONS	1.321.089,99
			SUPERÁVITS/DÉFICIT DO EXERC	(36.800.389,86)
			SUPERÁVITS/DÉFICIT EXERC ANT	38.121.479,85
			SUPERÁVITS/DÉFICITS ACUM INTRA OFSS	(6.781.022,33)
			SUPERÁVITS/DÉFICIT S DO EXERC	(6.781.022,33)
			SUPERÁVITS/DÉFICITS ACUM-INTER OFSS	45.500.866,96
				32.079.841,97
TOTAL	58.194.672,73	53.700.297,32	TOTAL	58.194.672,73
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64				
ATIVO (I)			PASSIVO (II)	
ATIVO FINANCEIRO	3.446.905,38	2.385.008,95	PASSIVO FINANCEIRO	531.918,74
ATIVO PERMANENTE	54.747.767,35	51.315.288,37	PASSIVO PERMANENTE	3.362.575,57
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	54.300.178,42	48.630.511,47		
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64				
ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício		
ATOS POTENCIAIS ATIVOS				
Garantias e Contragarantias recebidas	\$0,00	\$0,00		
Direitos Condenados e outros instrumentos congêneros	\$0,00	\$0,00		
Direitos Contratuais	\$0,00	\$0,00		
Outros atos potenciais ativos	\$0,00	\$0,00		
Total dos Atos Potenciais Ativos	\$0,00	\$0,00		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS				
Garantias e Contragarantias concedidas	\$0,00	\$0,00		
Obrigações Condenadas e outros instrumentos congêneros	\$0,00	\$0,00		
Obrigações contratuais	4.415,04	4.415,04		
Outros atos potenciais passivos	\$0,00	\$0,00		
Total dos Atos Potenciais Passivos	4.415,04	4.415,04		
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64				
ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício		

Os lançamentos das contas de controle do Passivo Atuarial do R.P.P.S. estão nas contas de 7.9.7.1.1.29 e 8.9.7.1.1.29.01 e os mesmos não estão demonstrados no Balanço Patrimonial, em virtude da memória de cálculo do balanço patrimonial publicado pelo TCE-PR e IPC 04 do S.T.N.

Lucas Campanholi
RG 4.835.043-8
Xambre - Paraná

Adriana Gullarini Gouveia
Controladora Interna

José dos Santos Silva
Controlador CNC-PA 055095/0-0
CPF: 721.869.509-44

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2016

Página: 1 / 1

LRF, Art. 48 - Anexo VII

DESPA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com pessoal - DTP	4.079.130,66	0,00
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,00	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	0,00	5,70

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	0,00
	0,00	0,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias de valores	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	0,00	16,00
	0,00	7,00

RESTO A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,00	0,00

Maria de Jesus Ornelas Valle
Presidente

Rogério Siqueira Pinheiro
Técnico em Contabilidade

Luiz Sergio de Toledo Barros Filho
Chefe do Deptº de Controle Interno

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@prel.pr.gov.br
www.altoparaíso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 8.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIAO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	20/03/17	54.568,18
TOTAL REPASSOS		54.568,18
UNIAO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	20/03/17	70,30
TOTAL REPASSOS		70,30
UNIAO - Outros Rendimentos e Compensação	16/03/17	162,68
TOTAL REPASSOS		162,68

Alto Paraíso, 20 de março de 2017.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ
REVISÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a Contratação de uma empresa para prestação de serviços de Topografia para a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, a fim de supervisionar e executar a atualização de base cartográfica, para fins tributários, Levantamento Cadastral Multifunção, Levantamento de Bens Imóveis/Infra-Estrutura com coordenadas em UTM e demonstrativos em Mapas, com uma carga horária de 20 horas semanais, por um período de 24 meses, conforme as condições particulares deste Edital, com os dispositivos das Leis Federais nº 10.520/2002 e respectivos Decretos regulamentadores, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 8:00 hrs às 11:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
DATA: 10 - Abril - 2017
HORÁRIO: 09:00 Horas
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Março de 2017.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 16/2017, para Aquisição de balcão de madeira e pia de inox, a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa: Feltrin & Oliveira Ltda, CNPJ/MF: nº 79.555.884.0001-09, aquisição de balcão de madeira e pia de inox, a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.

Alto Piquiri-Pr, 20 de março de 2017
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 16/2017, para Aquisição de balcão de madeira e pia de inox, a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa: Feltrin & Oliveira Ltda, CNPJ/MF: nº 79.555.884.0001-09, aquisição de balcão de madeira e pia de inox, a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.

Alto Piquiri-Pr, 20 de março de 2017
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO N° 121/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23/2017 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e ROMANÇINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇO DE CLÍNICA MÉDICA NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ATENDIMENTO EMERGENCIAL E REGÊNCIA NO PERÍODO NOTURNO. HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 22H00MIN E 06H00MIN, DEFINIDOS NO REQUERIMENTO, TUDO PELOS PREÇOS PREDEFINIDOS NO PROCESSO DE RECRUTAMENTO Nº 012/2017. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexistência de licitação.
R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e ROMANÇINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME.
Data: 06 de Março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO N° 13/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05/2017 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e N. C. MAZZI – ME
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão 09/17
DESCRIÇÃO DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FONTE VALOR CD
Merenda - Ens. Fundamental(Próprio) 07.01.123611400.2.046 339032050100 000
201.747,00 322
Merenda - Ens. Fundamental(Federal) 07.01.123611400.2.046 339032050100 113
30.000,00 323
Merenda - Creche(Vinculado) 07.01.123615400.2.046 339032050200 000 40.700,00 324
Merenda - Creche(Vinculado) 07.01.123615400.2.046 339032050200 113 16.000,00 326
Merenda - Pré-Escola(Próprio) 07.01.123615400.2.046 339032050300 000
20.231,00 325
Merenda - Pré-Escola(Federal) 07.01.123615400.2.046 339032050300 113
8.000,00 327
Merenda - EJA(Federal) 07.01.123611400.2.046 339032050400 113 1.000,00 466
Total 317.678,00

R\$ 67.804,00 (sessenta e sete mil oitocentos e quatro reais)
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e N. C. MAZZI – ME. Data: 06 de Março de 2017.
EXTRATO DO CONTRATO N° 11/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05/2017 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e JOSE FARIAS DOS SANTOS - ME
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão 09/17
DESCRIÇÃO DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FONTE VALOR CD
Merenda - Ens. Fundamental(Próprio) 07.01.123611400.2.046 339032050100 000
201.747,00 322
Merenda - Ens. Fundamental(Federal) 07.01.123611400.2.046 339032050100 113
30.000,00 323
Merenda - Creche(Vinculado) 07.01.123615400.2.046 339032050200 000 40.700,00 324
Merenda - Creche(Vinculado) 07.01.123615400.2.046 339032050200 113 16.000,00 326
Merenda - Pré-Escola(Próprio) 07.01.123615400.2.046 339032050300 000
20.231,00 325
Merenda - Pré-Escola(Federal) 07.01.123615400.2.046 339032050300 113
8.000,00 327
Merenda - EJA(Federal) 07.01.123611400.2.046 339032050400 113 1.000,00 466
Total 317.678,00

R\$ 78.286,30 (setenta e oito mil duzentos e oitenta e seis reais e seis centavos). ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e JOSE FARIAS DOS SANTOS - ME. Data: 06 de Março de 2017.
EXTRATO DO CONTRATO N° 14/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05/2017 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e RUFFY S SANTANA LTDA – ME
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão 09/17
DESCRIÇÃO DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FONTE VALOR CD
Merenda - Ens. Fundamental(Próprio) 07.01.123611400.2.046 339032050100 000
201.747,00 322
Merenda - Ens. Fundamental(Federal) 07.01.123611400.2.046 339032050100 113
30.000,00 323
Merenda - Creche(Vinculado) 07.01.123615400.2.046 339032050200 000 40.700,00 324
Merenda - Creche(Vinculado) 07.01.123615400.2.046 339032050200 113 16.000,00 326
Merenda - Pré-Escola(Próprio) 07.01.123615400.2.046 339032050300 000
20.231,00 325
Merenda - Pré-Escola(Federal) 07.01.123615400.2.046 339032050300 113
8.000,00 327
Merenda - EJA(Federal) 07.01.123611400.2.046 339032050400 113 1.000,00 466
Total 317.678,00

R\$ 55.120,00 (cinquenta e cinco mil cento e vinte reais). ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e RUFFY S SANTANA LTDA – ME. Data: 06 de Março de 2017.
EXTRATO DO CONTRATO N° 15/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05/2017 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e FRAW DISTRIBUIDORA EIRELLI – ME
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão 05/2017
DESCRIÇÃO DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FONTE VALOR CD
Merenda - Ens. Fundamental(Próprio) 07.01.123611400.2.046 339032050100 000
201.747,00 322
Merenda - Ens. Fundamental(Federal) 07.01.123611400.2.046 339032050100 113
30.000,00 323
Merenda - Creche(Vinculado) 07.01.123615400.2.046 339032050200 000 40.700,00 324
Merenda - Creche(Vinculado) 07.01.123615400.2.046 339032050200 113 16.000,00 326
Merenda - Pré-Escola(Próprio) 07.01.123615400.2.046 339032050300 000
20.231,00 325
Merenda - Pré-Escola(Federal) 07.01.123615400.2.046 339032050300 113
8.000,00 327
Merenda - EJA(Federal) 07.01.123611400.2.046 339032050400 113 1.000,00 466
Total 317.678,00

43.309,00 (quarenta e três mil trezentos e nove reais)
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e FRAW DISTRIBUIDORA EIRELLI – ME. Data: 06 de Março de 2017.
EXTRATO DO CONTRATO N° 16/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05/2017 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e H. D.A.R. ALBUQUERQUE – ME
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão 09/17
DESCRIÇÃO DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FONTE VALOR CD
Merenda - Ens. Fundamental(Próprio) 07.01.123611400.2.046 339032050100 000
201.747,00 322
Merenda - Ens. Fundamental(Federal) 07.01.123611400.2.046 339032050100 113
30.000,00 323
Merenda - Creche(Vinculado) 07.01.123615400.2.046 339032050200 000 40.700,00 324
Merenda - Creche(Vinculado) 07.01.123615400.2.046 339032050200 113 16.000,00 326
Merenda - Pré-Escola(Próprio) 07.01.123615400.2.046 339032050300 000
20.231,00 325
Merenda - Pré-Escola(Federal) 07.01.123615400.2.046 339032050300 113
8.000,00 327
Merenda - EJA(Federal) 07.01.123611400.2.046 339032050400 113 1.000,00 466
Total 317.678,00

55.172,00 (cinquenta e cinco mil cento e setenta e dois reais e dois centavos). ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e H. D.A.R. ALBUQUERQUE – ME. Data: 06 de Março de 2017.
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO N° 17/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09/2017 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e JOSE FARIAS DOS SANTOS - ME
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios de qualidade e Gás para atender diversas Secretarias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão N° 08/2017 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DESCRIÇÃO DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA
Padaria 03.01.041221100.2.003 339030079905
Padaria 05.02.103015002.0.022 339030079905
Padaria 07.01.123611400.2.053 339030079905
Padaria 07.01.123615400.2.018 339030079905
Padaria 08.02.082441501.2.064 339030079905
DESCRIÇÃO DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA
Gêneros Alimentícios - Administração 03.01.041221100.2.003 339030071200
Gêneros Alimentícios - Escolas 07.01.123611400.2.053 339030071200
Gêneros Alimentícios - Educação Infantil 07.01.123615400.2.018 339030071200
Gêneros Alimentícios - Ativ. DO CRAS 08.02.082441501.2.064 339030071200
DESCRIÇÃO DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA
Gás - Administração 03.01.041221100.2.003 339030040000
Gás - Saúde 05.02.103015002.0.022 339030040000
Gás - Educação 07.01.123611400.2.053 339030040000
Gás - CRAS 08.02.082441501.2.064 339030040000
R\$ 113.233,82 (cento e treze mil duzentos e oitenta e três reais e dois centavos)
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e JOSE FARIAS DOS SANTOS - ME. Data: 10 de Março de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO N° 18/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09/2017 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e I. O. R. TANGANELLI PANIFICADORA
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios de qualidade e Gás para atender diversas Secretarias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão N° 08/2017 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DESCRIÇÃO DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA
Padaria 03.01.041221100.2.003 339030079905
Padaria 05.02.103015002.0.022 339030079905
Padaria 07.01.123611400.2.053 339030079905
Padaria 07.01.123615400.2.018 339030079905
Padaria 08.02.082441501.2.064 339030079905
DESCRIÇÃO DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA
Gêneros Alimentícios - Administração 03.01.041221100.2.003 339030071200
Gêneros Alimentícios - Escolas 07.01.123611400.2.053 339030071200
Gêneros Alimentícios - Educação Infantil 07.01.123615400.2.018 339030071200
Gêneros Alimentícios - Ativ. DO CRAS 08.02.082441501.2.064 339030071200
DESCRIÇÃO DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA
Gás - Administração 03.01.041221100.2.003 339030040000
Gás - Saúde 05.02.103015002.0.022 339030040000
Gás - Educação 07.01.123611400.2.053 339030040000
Gás - CRAS 08.02.082441501.2.064 339030040000
R\$ 82.387,00 (oitenta e dois mil trezentos e oitenta e sete reais)
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e I. O. R. TANGANELLI PANIFICADORA.
Data: 10 de Março de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO N° 19/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09/2017 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e S. T. TOTI MAZIERO – ME
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios de qualidade e Gás para atender diversas Secretarias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão N° 08/2017 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DESCRIÇÃO DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA
Padaria 03.01.041221100.2.003 339030079905
Padaria 05.02.103015002.0.022 339030079905
Padaria 07.01.123611400.2.053 339030079905
Padaria 07.01.123615400.2.018 339030079905
Padaria 08.02.082441501.2.064 339030079905
DESCRIÇÃO DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA
Gêneros Alimentícios - Administração 03.01.041221100.2.003 339030071200
Gêneros Alimentícios - Escolas 07.01.123611400.2.053 339030071200
Gêneros Alimentícios - Educação Infantil 07.01.123615400.2.018 339030071200
Gêneros Alimentícios - Ativ. DO CRAS 08.02.082441501.2.064 339030071200
DESCRIÇÃO DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA
Gás - Administração 03.01.041221100.2.003 339030040000
Gás - Saúde 05.02.103015002.0.022 339030040000
Gás - Educação 07.01.123611400.2.053 339030040000
Gás - CRAS 08.02.082441501.2.064 339030040000
R\$ 16.320,00 (dezesseis mil e trinta e sete reais)
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e S. T. TOTI MAZIERO - ME. Data: 10 de Março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 067/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017
SÚMULA: HOMOLOGAÇÃO O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADA AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 20/17 – CONVITE N° 02/17 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 03/2017, de 02 de janeiro de 2017, sobre a proposta apresentada no Processo de Licitação N° 20/17 – Convite N° 02/17, que tem por objeto a compra de uniformes escolares, tendo sido declarada vencedora do certame a empresa: S. C. QUINHONES ATACADISTA – EPP, perfazendo um montante total de R\$ 65.664,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e quatro reais).
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Pago Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de março de 2017.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 068/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017
SÚMULA: HOMOLOGAÇÃO O JULGAMENTO PROFERIDO PELA REGOËIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADA AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 15/17 - PREGÃO N° 13/17, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, constituída pela Portaria nº 04/2017, de 03 de Janeiro de 2017, sobre a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 15/17 – Pregão nº 13/17, objetivando a aquisição de tonner e recarga, para atender as secretarias do Município, tendo sido declaradas vencedoras as empresas: 1º LUGAR: MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA – ME, vencedora dos itens referente ao lote 02; (02, 05, 06, 12, 13, 14, 17, 18, 20, 21, 28, 30, 31, 31), perfazendo um montante de R\$ 32.435,00 (trinta e dois mil e quatorzentos e trinta e cinco reais); 2º LUGAR: M. N. SILVA NETO CARTUCHOS – ME, vencedora dos itens referente ao lote 02; (01, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 31), perfazendo um montante de R\$ 22.744,00 (vinte e dois mil e setecentos e quarenta e quatro reais); 3º LUGAR: INFATEC COMPUTADORES LTDA, vencedora dos itens referente ao lote 01; (03, 05, 07, 08, 09, 11, 14, 15, 16 e 20), perfazendo um montante de R\$ 15.630,00 (quinze mil e seiscentos e trinta reais); e 4º LUGAR: ROBERTO OLIVEIRA SILVA, vencedora dos itens referentes ao lote 01; (01, 02, 04, 06, 10, 12, 13, 17, 18, 19 e 21), perfazendo um montante de R\$ 15.577,00 (quinze mil e quinhentos e setenta e sete reais).
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Pago Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de março de 2017.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 068/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017
SÚMULA: HOMOLOGAÇÃO O JULGAMENTO PROFERIDO PELA REGOËIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADA AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 15/17 - PREGÃO N° 13/17, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, constituída pela Portaria nº 04/2017, de 03 de Janeiro de 2017, sobre a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 15/17 – Pregão nº 13/17, objetivando a aquisição de tonner e recarga, para atender as secretarias do Município, tendo sido declaradas vencedoras as empresas: 1º LUGAR: MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA – ME, vencedora dos itens referente ao lote 02; (02, 05, 06, 12, 13, 14, 17, 18, 20, 21, 28, 30, 31, 31), perfazendo um montante de R\$ 32.435,00 (trinta e dois mil e quatorzentos e trinta e cinco reais); 2º LUGAR: M. N. SILVA NETO CARTUCHOS – ME, vencedora dos itens referente ao lote 02; (01, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 31), perfazendo um montante de R\$ 22.744,00 (vinte e dois mil e setecentos e quarenta e quatro reais); 3º LUGAR: INFATEC COMPUTADORES LTDA, vencedora dos itens referente ao lote 01; (03, 05, 07, 08, 09, 11, 14, 15, 16 e 20), perfazendo um montante de R\$ 15.630,00 (quinze mil e seiscentos e trinta reais); e 4º LUGAR: ROBERTO OLIVEIRA SILVA, vencedora dos itens referentes ao lote 01; (01, 02, 04, 06, 10, 12, 13, 17, 18, 19 e 21), perfazendo um montante de R\$ 15.577,00 (quinze mil e quinhentos e setenta e sete reais).
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Pago Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de março de 2017.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 068/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017
SÚMULA: HOMOLOGAÇÃO O JULGAMENTO PROFERIDO PELA REGOËIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADA AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 15/17 - PREGÃO N° 13/17, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, constituída pela Portaria nº 04/2017, de 03 de Janeiro de 2017, sobre a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 15/17 – Pregão nº 13/17, objetivando a aquisição de tonner e recarga, para atender as secretarias do Município, tendo sido declaradas vencedoras as empresas: 1º LUGAR: MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA – ME, vencedora dos itens referente ao lote 02; (02, 05, 06, 12, 13, 14, 17, 18, 20, 21, 28, 30, 31, 31), perfazendo um montante de R\$ 32.435,00 (trinta e dois mil e quatorzentos e trinta e cinco reais); 2º LUGAR: M. N. SILVA NETO CARTUCHOS – ME, vencedora dos itens referente ao lote 02; (01, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 31), perfazendo um montante de R\$ 22.744,00 (vinte e dois mil e setecentos e quarenta e quatro reais); 3º LUGAR: INFATEC COMPUTADORES LTDA, vencedora dos itens referente ao lote 01; (03, 05, 07, 08, 09, 11, 14, 15, 16 e 20), perfazendo um montante de R\$ 15.630,00 (quinze mil e seiscentos e trinta reais); e 4º LUGAR: ROBERTO OLIVEIRA SILVA, vencedora dos itens referentes ao lote 01; (01, 02, 04, 06, 10, 12, 13, 17, 18, 19 e 21), perfazendo um montante de R\$ 15.577,00 (quinze mil e quinhentos e setenta e sete reais).
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Pago Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de março de 2017.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE (44) 3623-278
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVO
Térmo aditivo nº 001/2017
Ref. Contrato de prestação de serviços nº. 063/2012.
VIGÊNCIA: Início em 02/03/2017, com término em 02/03/2018
CONTRATADA: ZUKOVSKI & Parente S/S Ltda.
OBJETO: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 063/2012, aumentando o valor pactuado na cláusula terceira em 25% (vinte e cinco por cento) passando para R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) anuais, em consequência do aumento da demanda para a realização dos serviços.
Umuarama, 20 de março de 2017.
JORGE ALUIZ TOTTI PEREIRA
Coordenador do CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE (44) 3623-278
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2017 - Dispensa
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação de VERA LUCIA DA SILVA LUPEPASA, para prestação de serviços ao Centro Municipal de Higiene dental, para suprir a falta de funcionário no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, tendo em vista a necessidade por tratar-se de serviço público essencial, cujo funcionamento é inadiável, com dispensa de licitação.
DESPACHO: RATIFICADO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 008/2017, anexo. Em 20 de março de 2017.
LUISS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE UMUARAMA
2ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - PROJUDI
Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa, nº 3693 - Zona I - Umuarama/PR - CEP: 87.501-200 - Fone: (44) 3621-8402

Processo: 0009293-17.2015.8.16.0173
Classe Processual: Procedimento Ordinário
Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes
Valor da Causa: R\$ 54.776,00
Autor(s): * GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICO

Réu(s): * TELEMARTEKINGBRASIL

EDITAL DE CITAÇÃO
PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
O DR. MARCELO PIMENTEL BERTASSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente CITA (a) requerido(a) **Silva e Sakamoto Ltda**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº. 07.030.244/0001-66, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo prazo de 30 (trinta) dias, de que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de **Ação Ordinária** sob nº. **9293-17.2015.8.16.0173 - Projudi**, onde é requerente **Gazin Industria e Comercio de Moveis e Eletrodomesticos** e requerido(a) **TelemarKingbrasil**, nos termos da inicial a seguir transcrita resumidamente:

RESUMO DA INICIAL: A requerente tem sido vítima da prática abusiva perpetrada pela requerida, a qual contata as filiais da Autora diretamente por telefone (televendas) induzindo o atendente do caixa a assinar um contrato e enviá-lo por e-mail/fax-símile, sob falsa alegação de que se trata de um serviço gratuito de lista telefônica em que estaria apenas confirmando o endereço da filial. Na maioria das vezes este documento é encaminhado parcialmente via fac-símile e omitindo parte do conteúdo onde constam cláusulas abusivas de cobrança de valores e parcelas (12 parcelas). Apesar de todos os gerentes administrativos da Requerente terem sido identificados quanto à prática abusiva e orientados a não assinar documentos de qualquer natureza referente a qualquer contratação de publicidade, confirmação de endereço ou serviços de qualquer natureza ofertados pela rede mundial, e-mail ou telefone, especialmente, em face da inexistência de legitimidade para atuar em nome da Requerente nas contratações, tem-se que em algumas oportunidades, na ausência do gerente administrativo, funcionários do caixa/gerentes administrativos são induzidos a erro e acabam por sucumbirem à prática ilegal, vindo a assinarem erroneamente o contrato, porém, acreditando que se tratava apenas de confirmação de endereço. Tendo, no dia 13/01/2015, a funcionária da autora na cidade de J-Paraná, assinado uma espécie de contrato por e-mail. Induzida a erro a funcionária Josélia preencheu o documento e devolveu via e-mail para a empresa Requerida. Após alguns dias a Requerida retornou para cobrar uma das parcelas do contrato, vindo a contatar com a própria vendadora Josélia. De acordo com a Cláusula 1ª, § 2º, do contrato, o montante devido somar 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 398,00, totalizando R\$ 4.776,00, o que demonstra a abusividade da contratação. A Requerente não realizou o pagamento da parcela, pois em outras oportunidades conseguiu o cancelamento espontâneo do contrato.

Contudo, no caso presente, meses depois das ligações de cobrança a Requerida a autora foi notificada pelo SPC/SERASA quanto a existência de apontamento de débito referente ao contrato. Atualmente, a Requerente encontra-se indevidamente negativada junto ao cadastro restritivo no SPC e SERASA, por débito indevido proveniente de contrato ilegal/abusivo, de modo que não teve alternativa senão buscar a tutela jurisdicional para dar solução emergencial ao impasse e evitar maiores prejuízos. Requerimentos de praxe.
Fica (a) requerido(a) **CITADO(A)** a que por este Juízo de cartório tramitam os autos supramencionados, tendo sido recebido no dia 26 de agosto de 2015, pelo Dr. Marcelo Pimentel Bertasso, Juiz de Direito à época, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, conteste a presente ação, sob pena de revelia, caso em que será nomeado curador especial.

Art. 1º - A requerente, meses depois das ligações de cobrança a Requerida a autora foi notificada pelo SPC/SERASA quanto a existência de apontamento de débito referente ao contrato. Atualmente, a Requerente encontra-se indevidamente negativada junto ao cadastro restritivo no SPC e SERASA, por débito indevido proveniente de contrato ilegal/abusivo, de modo que não teve alternativa senão buscar a tutela jurisdicional para dar solução emergencial ao impasse e evitar maiores prejuízos. Requerimentos de praxe.
Fica (a) requerido(a) **CITADO(A)** a que por este Juízo de cartório tramitam os autos supramencionados, tendo sido recebido no dia 26 de agosto de 2015, pelo Dr. Marcelo Pimentel Bertasso, Juiz de Direito à época, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, conteste a presente ação, sob pena de revelia, caso em que será nomeado curador especial.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei.
Umuarama, 07 de março de 2017.
Marcelo Pimentel Bertasso
Juiz de Direito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T O N° 114/2017
D E C I T A
1º - Nomear a Sra. ALINE DANIELI JERONIMO DA SILVA, CPF 007.088.869-81 SSP/PR, a contar do dia 03/03/2017, para exercer o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (DISTRITO DE SÃO SILVESTRE 20H), aprovada no Concurso Público nº 01/2015, Edital de Abertura nº 239/2015, para atuar na Escola Municipal Rosimere Ortiz Consalter, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Art. 2º - Os efeitos financeiros deste Decreto ocorrerão a partir de 03/03/2017.
Cruzeiro do Oeste, aos 17 (dezesesseis) dias do mês de Março de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

Replicar por Incorrecção
Onde se lê: Monitor de Inspeção Animal (Bovino) e remuneração R\$ 1.237,00. Leia-se: Auxiliar de Inspeção Animal (bovino) e remuneração R\$ 1.337,20.
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 088/2017 - RH
REF: AO CONTRATO DE TRABALHO N° 088/2

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

CAMARA MUNICIPAL DE XAMBRE Estado do Paraná BALANÇO PATRIMONIAL Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

Compensações

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL Comissão de Obras e Serviços Públicos

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL Comissão de Educação, Saúde e Assistência

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL Comissão de Legislação, Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL Comissão de Finanças e Orçamento

Município BRASÍLIA DO SUL UF: ESTADO DO PARANÁ Balanço Patrimonial

Município BRASÍLIA DO SUL UF: ESTADO DO PARANÁ Balanço Patrimonial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS Nº 12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS Nº 12/2017

Município Esperança Nova		UF: Estado do Paraná		Página 1 de 1	
Perío Exercício de 2016					
Balanco Patrimonial					
IPEN - Instituto de Previdência					
ATIVO		PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	8.761.996,66	7.062.502,95	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	6.135.697,12	6.135.697,12
CAIXA EQUIVALENTES DE CAIXA	8.761.996,66	7.062.502,95	PROVISÕES A LONGO PRAZO	6.135.697,12	6.135.697,12
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	11.306,00	11.306,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.637.605,54	938.111,83
IMOBILIZADO	11.306,00	11.306,00	RESULTADOS ACUMULADOS	2.637.605,54	938.111,83
TOTAL	8.773.302,66	7.073.808,95	TOTAL	8.773.302,66	7.073.808,95

Helio Góes Junior Contador
 Alito José Picoli Presidente - IPEN
 João Eduardo Caliani Tesoureiro - IPEN
 Antônio Carlos Viegas Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
 CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 019/2017
 Pelo presente instrumento particular, que entre si celebraram, de um lado denominada LOCADORA a MITRA DIOCESANA DE MUJARAMA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 75.858.506/014-50 com sede administrativa na Avenida Pe. José Stefanelli, nº 1.032, CEP: 87.570-000, Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo administrador parquial Sr. Pe. Cleverson Alves, portador do CPF/MF sob nº 005.732.799-85 e cédula de identidade RG nº 7.243.823-0 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, CEP: 87.570-000, e de outro lado denominado LOCATÁRIO o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.356.665/0001-67 na pessoa de seu Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSE MISTURA, portador do RG nº 2.865.618-7 SSP/PR e CPF nº 710.227.089-53, residente e domiciliado à Rod. PR 182 São Santa Catarina, Bairro Catarinense, CEP: 87.570-000, no Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, em pleno uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, tendo justo e acertado, na forma de direito, o presente contrato de locação.

Tem entre si, justo e contratado uma locação de natureza Comercial, contendo duas construções situadas nos bairros citados, no imóvel denominado data de terras sob o nº 12, 13 e 14, da quadra 53 da planta geral da cidade de Francisco Alves/Pr., sendo da casa construídas a ser utilizada pelo PETI (Programa de Educação Tutorial), e a outra para escolha, de propriedade da LOCADORA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato terá validade até 20/03/2018 (vinte e quatro meses) e o presente contrato de locação por quaisquer das partes, deverá a parte interessada comunicar a outra por escrito e no prazo com antecedência de até 30 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal do aluguel será de R\$-2.000,00 (DOIS MIL REAIS), devendo ser pago até o último dia de cada mês, em moeda de corrente nacional. O valor total do presente contrato é de R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específicas decorrentes do presente convênio constante no ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO do decorrente exercício e/ou período da execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Fim do prazo ajustado na cláusula primeira, se o locatário não quiser continuar a locação, ou houver interesse do locador, o presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições contratuais ora estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas com água e luz, bem como as suas maiores despesas permanecerão sob a responsabilidade do locatário, durante a vigência da relação locatícia; com exceção de todos os tributos municipais, estaduais ou federais que incidirem sobre o imóvel, permanecerá sob a responsabilidade do locador.

CLÁUSULA SEXTA: A cessão ou transferência do presente contrato, a sublocação ou empréstimo, parcial ou total do imóvel locado, dependerá do prévio e expresso consentimento do locador, manifestado por escrito, sob pena de ação judicial de despejo com o retorno da posse do imóvel ao locador na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: O locatário declara ter recebido o imóvel ora locado, bem como seus acessórios em perfeitas condições de ser utilizado; indenização ou rescisão, sem ônus de contrato se, por qualquer motivo tiver restrição na perfeita utilização do imóvel locado.

CLÁUSULA OITAVA: O locatário obriga-se a manter o imóvel objeto deste contrato em boas condições de uso, tal qual se encontra, correndo exclusivamente por sua conta, pequenos reparos, objetivando a conservação do dito imóvel.

CLÁUSULA NONA: O locatário não poderá fazer no imóvel ora locado, ou nas suas dependências, quaisquer obras ou benfeitorias, sem prévio e expresso consentimento do locador manifestado por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA: Caracterizará grave infração contratual, podendo o locador, dar por rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial, o presente contrato, sem que assista ao locatário direito a qualquer indenização ou ressarcimento, a) Se o locatário não pagar pontualmente qualquer das prestações assumidas; b) Se o locatário usar o imóvel objeto deste contrato, para fins diversos daquele para o qual foi locado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Com referência a colocação de placas, cartazes ou quaisquer inscrições ou sinais, bem como aparelhos de ar condicionado, antenas, etc., na parte externa ou interna do imóvel, deverá ser previamente acordado com o locador o local apropriado para instalação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem de comum acordo o foro da comarca de Iporã - PR renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultante do presente instrumento contratual.

E, assim por estarem juntos contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que a seguir vão assinado por 02 (duas) testemunhas presenciais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

FRANCISCO ALVES - PR, 20 DE MARÇO DE 2017
 MITRA DIOCESANA DE MUJARAMA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA
 PE. CLEVERSON ALVES
 ADMINISTRADOR PARQUIAL
 PREFEITO MUNICIPAL
 TESTEMUNHAS:
 DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO MÁRCIA REGINA AMADEU PORTO
 CPF: 077.076.779-57 CPF: 018.791.419-22

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
 CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 020/2017
 Pelo presente instrumento particular, que entre si celebraram, de um lado denominada LOCADORA a MITRA DIOCESANA DE MUJARAMA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 75.858.506/014-50 com sede administrativa na Avenida Pe. José Stefanelli, nº 1.032, CEP: 87.570-000, Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo administrador parquial Sr. Pe. Cleverson Alves, portador do CPF/MF sob nº 005.732.799-85 e cédula de identidade RG nº 7.243.823-0 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, CEP: 87.570-000, e de outro lado denominado LOCATÁRIO o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.356.665/0001-67 na pessoa de seu Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSE MISTURA, portador do RG nº 2.865.618-7 SSP/PR e CPF nº 710.227.089-53, residente e domiciliado à Rod. PR 182 São Santa Catarina, Bairro Catarinense, CEP: 87.570-000, no Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, em pleno uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, tendo justo e acertado, na forma de direito, o presente contrato de locação.

Tem entre si, justo e contratado uma locação de imóvel de natureza Comercial, imóvel urbano denominado: data de terras sob o nº 18 (DEZOITO A), da quadra 46, quadra E, da planta geral da cidade de Francisco Alves/Pr., sendo da casa construídas a ser utilizada pelo PETI (Programa de Educação Tutorial), e a outra para escolha, de propriedade da LOCADORA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato terá validade até 20/03/2018 (vinte e quatro meses) e o presente contrato de locação por quaisquer das partes, deverá a parte interessada comunicar a outra por escrito e no prazo com antecedência de até 30 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal do aluguel será de R\$-600,00 (SEISCENTOS REAIS), devendo ser pago até o último dia de cada mês, em moeda de corrente nacional. O valor total do presente contrato é de R\$ 7.200,00 (SETE MIL DUZENTOS REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específicas decorrentes do presente convênio constante no ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO do decorrente exercício e/ou período da execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Fim do prazo ajustado na cláusula primeira, se o locatário não quiser continuar a locação, ou houver interesse do locador, o presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições contratuais ora estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas com água e luz, bem como as suas maiores despesas permanecerão sob a responsabilidade do locatário, durante a vigência da relação locatícia; com exceção de todos os tributos municipais, estaduais ou federais que incidirem sobre o imóvel, permanecerá sob a responsabilidade do locador.

CLÁUSULA SEXTA: A cessão ou transferência do presente contrato, a sublocação ou empréstimo, parcial ou total do imóvel locado, dependerá do prévio e expresso consentimento do locador, manifestado por escrito, sob pena de ação judicial de despejo com o retorno da posse do imóvel ao locador na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: O locatário declara ter recebido o imóvel ora locado, bem como seus acessórios em perfeitas condições de ser utilizado; indenização ou rescisão, sem ônus de contrato se, por qualquer motivo tiver restrição na perfeita utilização do imóvel locado.

CLÁUSULA OITAVA: O locatário obriga-se a manter o imóvel objeto deste contrato em boas condições de uso, tal qual se encontra, correndo exclusivamente por sua conta, pequenos reparos, objetivando a conservação do dito imóvel.

CLÁUSULA NONA: O locatário não poderá fazer no imóvel ora locado, ou nas suas dependências, quaisquer obras ou benfeitorias, sem prévio e expresso consentimento do locador manifestado por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA: Caracterizará grave infração contratual, podendo o locador, dar por rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial, o presente contrato, sem que assista ao locatário direito a qualquer indenização ou ressarcimento, a) Se o locatário não pagar pontualmente qualquer das prestações assumidas; b) Se o locatário usar o imóvel objeto deste contrato, para fins diversos daquele para o qual foi locado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Com referência a colocação de placas, cartazes ou quaisquer inscrições ou sinais, bem como aparelhos de ar condicionado, antenas, etc., na parte externa ou interna do imóvel, deverá ser previamente acordado com o locador o local apropriado para instalação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem de comum acordo o foro da comarca de Iporã - PR renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultante do presente instrumento contratual.

E, assim por estarem juntos contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que a seguir vão assinado por 02 (duas) testemunhas presenciais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

FRANCISCO ALVES - PR, 20 DE MARÇO DE 2017
 MITRA DIOCESANA DE MUJARAMA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA
 PE. CLEVERSON ALVES
 ADMINISTRADOR PARQUIAL
 PREFEITO MUNICIPAL
 TESTEMUNHAS:
 DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO MÁRCIA REGINA AMADEU PORTO
 CPF: 077.076.779-57 CPF: 018.791.419-22

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
 CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 018/2017
 Pelo presente instrumento particular, que entre si celebraram, de um lado denominada LOCADORA a MITRA DIOCESANA DE MUJARAMA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 75.858.506/014-50 com sede administrativa na Avenida Pe. José Stefanelli, nº 1.032, CEP: 87.570-000, Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo administrador parquial Sr. Pe. Cleverson Alves, portador do CPF/MF sob nº 005.732.799-85 e cédula de identidade RG nº 7.243.823-0 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, CEP: 87.570-000, e de outro lado denominado LOCATÁRIO o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.356.665/0001-67 na pessoa de seu Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSE MISTURA, portador do RG nº 2.865.618-7 SSP/PR e CPF nº 710.227.089-53, residente e domiciliado à Rod. PR 182 São Santa Catarina, Bairro Catarinense, CEP: 87.570-000, no Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, em pleno uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, tendo justo e acertado, na forma de direito, o presente contrato de locação.

Tem entre si, justo e contratado uma locação de natureza Comercial destinada à indústria para geração de empregos, um barracão situado no imóvel urbano denominado data de terras sob o nº 15, da quadra 53 da planta geral da cidade de Francisco Alves/Pr., de propriedade da LOCADORA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato terá validade até 20/03/2018 (vinte e quatro meses) e o presente contrato de locação por quaisquer das partes, deverá a parte interessada comunicar a outra por escrito e no prazo com antecedência de até 30 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal do aluguel será de R\$-600,00 (SEISCENTOS E SESENTA REAIS), devendo ser pago até o primeiro dia útil do mês subsequente, em moeda de corrente nacional. O valor total do presente contrato é de R\$ 7.200,00 (SETE MIL DUZENTOS REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específicas decorrentes do presente convênio constante no ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO do decorrente exercício e/ou período da execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Fim do prazo ajustado na cláusula primeira, se o locatário não quiser continuar a locação, ou houver interesse do locador, o presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições contratuais ora estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas com água e luz, bem como as suas maiores despesas permanecerão sob a responsabilidade do locatário, durante a vigência da relação locatícia; com exceção de todos os tributos municipais, estaduais ou federais que incidirem sobre o imóvel, permanecerá sob a responsabilidade do locador.

CLÁUSULA SEXTA: A cessão ou transferência do presente contrato, a sublocação ou empréstimo, parcial ou total do imóvel locado, dependerá do prévio e expresso consentimento do locador, manifestado por escrito, sob pena de ação judicial de despejo com o retorno da posse do imóvel ao locador na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: O locatário declara ter recebido o imóvel ora locado, bem como seus acessórios em perfeitas condições de ser utilizado; indenização ou rescisão, sem ônus de contrato se, por qualquer motivo tiver restrição na perfeita utilização do imóvel locado.

CLÁUSULA OITAVA: O locatário obriga-se a manter o imóvel objeto deste contrato em boas condições de uso, tal qual se encontra, correndo exclusivamente por sua conta, pequenos reparos, objetivando a conservação do dito imóvel.

CLÁUSULA NONA: O locatário não poderá fazer no imóvel ora locado, ou nas suas dependências, quaisquer obras ou benfeitorias, sem prévio e expresso consentimento do locador manifestado por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA: Caracterizará grave infração contratual, podendo o locador, dar por rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial, o presente contrato, sem que assista ao locatário direito a qualquer indenização ou ressarcimento, a) Se o locatário não pagar pontualmente qualquer das prestações assumidas; b) Se o locatário usar o imóvel objeto deste contrato, para fins diversos daquele para o qual foi locado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Com referência a colocação de placas, cartazes ou quaisquer inscrições ou sinais, bem como aparelhos de ar condicionado, antenas, etc., na parte externa ou interna do imóvel, deverá ser previamente acordado com o locador o local apropriado para instalação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem de comum acordo o foro da comarca de Iporã - PR renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultante do presente instrumento contratual.

E, assim por estarem juntos contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que a seguir vão assinado por 02 (duas) testemunhas presenciais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

FRANCISCO ALVES - PR, 20 DE MARÇO DE 2017
 MITRA DIOCESANA DE MUJARAMA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA
 PE. CLEVERSON ALVES
 ADMINISTRADOR PARQUIAL
 PREFEITO MUNICIPAL
 TESTEMUNHAS:
 DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO MÁRCIA REGINA AMADEU PORTO
 CPF: 077.076.779-57 CPF: 018.791.419-22

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
 CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 017/2017
 Pelo presente instrumento particular, que entre si celebraram, de um lado denominada LOCADORA a MITRA DIOCESANA DE MUJARAMA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 75.858.506/014-50 com sede administrativa na Avenida Pe. José Stefanelli, nº 1.032, CEP: 87.570-000, Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo administrador parquial Sr. Pe. Cleverson Alves, portador do CPF/MF sob nº 005.732.799-85 e cédula de identidade RG nº 7.243.823-0 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, CEP: 87.570-000, e de outro lado denominado LOCATÁRIO o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.356.665/0001-67 na pessoa de seu Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSE MISTURA, portador do RG nº 2.865.618-7 SSP/PR e CPF nº 710.227.089-53, residente e domiciliado à Rod. PR 182 São Santa Catarina, Bairro Catarinense, CEP: 87.570-000, no Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, em pleno uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, tendo justo e acertado, na forma de direito, o presente contrato de locação.

Tem entre si, justo e contratado uma locação de natureza Comercial destinada à indústria para geração de empregos, um barracão situado no imóvel urbano denominado data de terras sob o nº 15, da quadra 53 da planta geral da cidade de Francisco Alves/Pr., de propriedade da LOCADORA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato terá validade até 20/03/2018 (vinte e quatro meses) e o presente contrato de locação por quaisquer das partes, deverá a parte interessada comunicar a outra por escrito e no prazo com antecedência de até 30 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal do aluguel será de R\$-600,00 (SEISCENTOS E SESENTA REAIS), devendo ser pago até o primeiro dia útil do mês subsequente, em moeda de corrente nacional. O valor total do presente contrato é de R\$ 7.200,00 (SETE MIL DUZENTOS REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específicas decorrentes do presente convênio constante no ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO do decorrente exercício e/ou período da execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Fim do prazo ajustado na cláusula primeira, se o locatário não quiser continuar a locação, ou houver interesse do locador, o presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições contratuais ora estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas com água e luz, bem como as suas maiores despesas permanecerão sob a responsabilidade do locatário, durante a vigência da relação locatícia; com exceção de todos os tributos municipais, estaduais ou federais que incidirem sobre o imóvel, permanecerá sob a responsabilidade do locador.

CLÁUSULA SEXTA: A cessão ou transferência do presente contrato, a sublocação ou empréstimo, parcial ou total do imóvel locado, dependerá do prévio e expresso consentimento do locador, manifestado por escrito, sob pena de ação judicial de despejo com o retorno da posse do imóvel ao locador na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: O locatário declara ter recebido o imóvel ora locado, bem como seus acessórios em perfeitas condições de ser utilizado; indenização ou rescisão, sem ônus de contrato se, por qualquer motivo tiver restrição na perfeita utilização do imóvel locado.

CLÁUSULA OITAVA: O locatário obriga-se a manter o imóvel objeto deste contrato em boas condições de uso, tal qual se encontra, correndo exclusivamente por sua conta, pequenos reparos, objetivando a conservação do dito imóvel.

CLÁUSULA NONA: O locatário não poderá fazer no imóvel ora locado, ou nas suas dependências, quaisquer obras ou benfeitorias, sem prévio e expresso consentimento do locador manifestado por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA: Caracterizará grave infração contratual, podendo o locador, dar por rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial, o presente contrato, sem que assista ao locatário direito a qualquer indenização ou ressarcimento, a) Se o locatário não pagar pontualmente qualquer das prestações assumidas; b) Se o locatário usar o imóvel objeto deste contrato, para fins diversos daquele para o qual foi locado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Com referência a colocação de placas, cartazes ou quaisquer inscrições ou sinais, bem como aparelhos de ar condicionado, antenas, etc., na parte externa ou interna do imóvel, deverá ser previamente acordado com o locador o local apropriado para instalação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem de comum acordo o foro da comarca de Iporã - PR renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultante do presente instrumento contratual.

E, assim por estarem juntos contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que a seguir vão assinado por 02 (duas) testemunhas presenciais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

FRANCISCO ALVES - PR, 20 DE MARÇO DE 2017
 MITRA DIOCESANA DE MUJARAMA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA
 PE. CLEVERSON ALVES
 ADMINISTRADOR PARQUIAL
 PREFEITO MUNICIPAL
 TESTEMUNHAS:
 DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO MÁRCIA REGINA AMADEU PORTO
 CPF: 077.076.779-57 CPF: 018.791.419-22

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
 CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 016/2017
 Pelo presente instrumento particular, que entre si celebraram, de um lado denominada LOCADORA a MITRA DIOCESANA DE MUJARAMA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 75.858.506/014-50 com sede administrativa na Avenida Pe. José Stefanelli, nº 1.032, CEP: 87.570-000, Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo administrador parquial Sr. Pe. Cleverson Alves, portador do CPF/MF sob nº 005.732.799-85 e cédula de identidade RG nº 7.243.823-0 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, CEP: 87.570-000, e de outro lado denominado LOCATÁRIO o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.356.665/0001-67 na pessoa de seu Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSE MISTURA, portador do RG nº 2.865.618-7 SSP/PR e CPF nº 710.227.089-53, residente e domiciliado à Rod. PR 182 São Santa Catarina, Bairro Catarinense, CEP: 87.570-000, no Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, em pleno uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, tendo justo e acertado, na forma de direito, o presente contrato de locação.

Tem entre si, justo e contratado uma locação de natureza Comercial destinada à indústria para geração de empregos, um barracão situado no imóvel urbano denominado data de terras sob o nº 15, da quadra 53 da planta geral da cidade de Francisco Alves/Pr., de propriedade da LOCADORA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato terá validade até 20/03/2018 (vinte e quatro meses) e o presente contrato de locação por quaisquer das partes, deverá a parte interessada comunicar a outra por escrito e no prazo com antecedência de até 30 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal do aluguel será de R\$-600,00 (SEISCENTOS E SESENTA REAIS), devendo ser pago até o primeiro dia útil do mês subsequente, em moeda de corrente nacional. O valor total do presente contrato é de R\$ 7.200,00 (SETE MIL DUZENTOS REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específicas decorrentes do presente convênio constante no ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO do decorrente exercício e/ou período da execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Fim do prazo ajustado na cláusula primeira, se o locatário não quiser continuar a locação, ou houver interesse do locador, o presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições contratuais ora estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas com água e luz, bem como as suas maiores despesas permanecerão sob a responsabilidade do locatário, durante a vigência da relação locatícia; com exceção de todos os tributos municipais, estaduais ou federais que incidirem sobre o imóvel, permanecerá sob a responsabilidade do locador.

CLÁUSULA SEXTA: A cessão ou transferência do presente contrato, a sublocação ou empréstimo, parcial ou total do imóvel locado, dependerá do prévio e expresso consentimento do locador, manifestado por escrito, sob pena de ação judicial de despejo com o retorno da posse do imóvel ao locador na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: O locatário declara ter recebido o imóvel ora locado, bem como seus acessórios em perfeitas condições de ser utilizado; indenização ou rescisão, sem ônus de contrato se, por qualquer motivo tiver restrição na perfeita utilização do imóvel locado.

CLÁUSULA OITAVA: O locatário obriga-se a manter o imóvel objeto deste contrato em boas condições de uso, tal qual se encontra, correndo exclusivamente por sua conta, pequenos reparos, objetivando a conservação do dito imóvel.

CLÁUSULA NONA: O locatário não poderá fazer no imóvel ora locado, ou nas suas dependências, quaisquer obras ou benfeitorias, sem prévio e expresso consentimento do locador manifestado por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA: Caracterizará grave infração contratual, podendo o locador, dar por rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial, o presente contrato, sem que assista ao locatário direito a qualquer indenização ou ressarcimento, a) Se o locatário não pagar pontualmente qualquer das prestações assumidas; b) Se o locatário usar o imóvel objeto deste contrato, para fins diversos daquele para o qual foi locado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Com referência a colocação de placas, cartazes ou quaisquer inscrições ou sinais, bem como aparelhos de ar condicionado, antenas, etc., na parte externa ou interna do imóvel, deverá ser previamente acordado com o locador o local apropriado para instalação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem de comum acordo o foro da comarca de Iporã - PR renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultante do presente instrumento contratual.

E, assim por estarem juntos contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que a seguir vão assinado por 02 (duas) testemunhas presenciais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

FRANCISCO ALVES - PR, 20 DE MARÇO DE 2017
 MITRA DIOCESANA DE MUJARAMA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA
 PE. CLEVERSON ALVES
 ADMINISTRADOR PARQUIAL
 PREFEITO MUNICIPAL
 TESTEMUNHAS:
 DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO MÁRCIA REGINA AMADEU PORTO
 CPF: 077.076.779-57 CPF: 018.791.419-22

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
 CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 015/2017
 Pelo presente instrumento particular, que entre si celebraram, de um lado denominada LOCADORA a MITRA DIOCESANA DE MUJARAMA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 75.858.506/014-50 com sede administrativa na Avenida Pe. José Stefanelli, nº 1.032, CEP: 87.570-000, Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo administrador parquial Sr. Pe. Cleverson Alves, portador do CPF/MF sob nº 005.732.799-85 e cédula de identidade RG nº 7.243.823-0 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, CEP: 87.570-000

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 049/2017
 Homologação julgamento proferido pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, do Processo Licitatório nº. 12/2017, modalidade Pregão Presencial nº. 06/2017 e 04 outras providências.
 O Prefeito Municipal de Esperança Nova - PR, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
 Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Licitação na Modalidade Pregão Presencial para contratação de empresa jornalística para prestação de serviços contínuos de publicação, com circulação mínima de 06 (seis) dias na semana, dos atos oficiais deste município, compreendendo todo executivo municipal, suas autarquias, fundações, conselhos municipais e fundos especiais, tais como leis, decretos, portarias, editais, avisos, notificações, atos de processos administrativos, licitações, contratos, extratos de contratos, concursos, testes seletivos, etc. Não haverá limite quantitativo diário para o envio de matérias. A empresa deverá fornecer no mínimo 20 (vinte) exemplares diários do jornal para esta prefeitura. A FAVOR DA EMPRESA VENCEDORA VALDIR R\$ 48.600,00
 EMPRESA: JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP, CNPJ 04.233.582/0001-07 R\$ 48.600,00
 (Quarenta e oito mil e seiscentos reais)
 Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
 Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos 20(vinte) dias do mês de Março de 2017.
 Valdir Hidalgo Martinez
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 136/2017
 Data: 20/03/2017
 Ementa: nomeia Ana Claudia Eloi Foletto Diretora do Departamento de Fomento de Atividades Turísticas.
 O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guairá, e considerando o disposto da Lei Municipal nº 191, de 17.12.2001, e considerando o memorando sob nº 2017000199, RESOLVE:
 Art. 1º Nomear ANA CLAUDIA ELOI FOLETTO, portadora da CN/RG nº 6.727.928-5 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora do Departamento de Fomento de Atividades Turísticas, símbolo CC-2, a partir de 20 de março de 2017, com atribuições descritas na Lei Municipal nº 191, de 17.12.2001, ficando atribuída gratificação de 50% sobre o valor do seu vencimento básico.
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Heraldo Trento
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 050/2017
 Abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento para exercício de 2017, do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
 O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e especialmente contidas na Lei Nº 797/2016 de 05 de Dezembro de 2016, DECRETA:
 Art. 1º - Abre um crédito suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), mediante a inclusão de rubricas das dotações orçamentárias:

Org. Unid.	Funcional	Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	011	10.301.1019.2.127	000*	Manutenção das Atividades do FMS	3.3.90.36.00	8.000,00
TOTAL 8.000,00						

 *000 - Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente;
 Art. 2º - Para a cobertura dos créditos aberto no artigo anterior, serem cancelados total/parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

Org. Unid.	Funcional	Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	011	10.301.1019.2.127	000*	Manutenção das Atividades do FMS	3.3.90.39.00	5.000,00
TOTAL 8.000,00						

 *000 - Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente;
 Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Esperança Nova - PR, 20 de Março de 2017.
 VALDIR HIDALGO MARTINEZ
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 050/2017
 Realizado e republicado por incorreção.
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO Nº 081/2016.
 Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 17.356.665/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº 527, Cep. 87.370-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e Ex-mo. Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.285.518-7 SESP/PR e do CPF/MF nº 7.10.227.089-6, residente e domiciliado à Rod PR 182, Sítio Santa Catarina, Bairro Cataramenense, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa MERCADO J.L FAXINA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 06.328.131/0001-89 com sede à Rua Brigadeiro Faria Lima, 651, centro, CEP: 87.570-140, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. JEFERSON LUIZ FAXINA, portador do RG nº 4.248.998-0 SESP/PR, CPF nº 555.296.319-91, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de fornecimento de material de consumo, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO
 Contratação de empresa para o fornecimento de gênero alimentício, (perecível e não perecível) e Material de Consumo (higiene limpeza) provenientes do PISO PARANAENSE SOCIAL - PRAS de 2016, em conformidade com a necessidade da Secretaria de Ação Social, deste Município de Francisco Alves-PRAS.
CLÁUSULA SEGUNDA- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
 O presente contrato é de natureza administrativa, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e fundamentado na licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 050/2016.
 Os casos omissos serão dirigidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
CLÁUSULA TERCEIRA- VIGÊNCIA
 O presente contrato terá vigência a partir da assinatura do contrato até o dia 19/03/2017, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e salvo nos itens licitados.
CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
 Pelo fornecimento de gêneros alimentícios, objeto deste contrato, a CONTRATADA pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado para cada item, conforme especificação, conforme especificação em anexo.
LOTE 01 – GÊNERO ALIMENTÍCIO – (FPAS)

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50	Pc de bolachas doce maisena ou coco com 500 gramas cada	R\$ 3,15	RS
2	50	Pc de Arroz Tipo 1	R\$ 12,65	RS 632,50
3	50	Pc de Feijão de olho	R\$ 5,00	RS 250,00
4	50	Pc macarrão de 01cm	R\$ 4,80	RS 240,00
5	50	Pc de açúcar cristal	R\$ 13,50	RS 630,00
6	50	Pc de Pulão	R\$ 2,75	RS 137,50
7	50	Pc de farinha Mandioca	R\$ 4,45	RS 222,50
8	50	Leite Massa Totaal 250 gramas	R\$ 3,00	RS 150,00
9	50	Pc Fariinha de Trigo de 01kg	R\$ 2,50	RS 125,00
10	50	Pc de Bala de 500 gramas	R\$ 6,00	RS 300,00
11	50	Litros de Sardinha de 250 gramas	R\$ 4,50	RS 225,00
12	50	Litros de Oleo de Soja	R\$ 3,35	RS 167,50
13	50	Pc Café Torrado e moído de 01kg	R\$ 7,20	RS 360,00
TOTAL 3.622,50				

LOTE 02 – MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	20	Frascos de detergente	R\$ 1,70	RS 34,00
2	20	Frascos de desinfetante para Banheiro	R\$ 7,00	RS 140,00
3	50	Sabonetes R\$ 1,20	RS 24,00	RS 60,00
4	100	Caixa de um litro leite integral UHT	R\$ 3,00	RS 300,00
5	100	Pc de bombons de chocolate tipo sorinho de vaísa com 50 unidades, peso de 350 gramas	R\$ 34,50	RS 3450,00
6	30	Pc de guardanapos de papel para boca com 50 unidades cada	R\$ 1,80	RS 54,00
7	50	Cp de Copos descartável para água morna com 20 unidades com 100 copos cada	RS 65,00	RS 650,00
8	20	Pc de balas de 01kg cada no sabores diversos	R\$ 8,50	RS 170,00
9	20	Pc de Refrigerante de 02 litros com 06 unidades cada nos sabores Guaraniá, Laranja e Limão	R\$ 21,00	RS 630,00
10	50	Pc de apagar costal de 05 kg	R\$ 12,50	RS 375,00
11	50	Pc de Pipeto de 500 gramas	R\$ 2,00	RS 100,00
12	30	Pc Canjica de 500 gramas	R\$ 2,20	RS 66,00
13	80	Pc bolachas doce maisena e coco de 500 gramas	RS 3,50	RS 280,00
14	40	Kg Mortadela fatiada	RS 17,50	RS 700,00
15	40	Kg Mussarela Fatiada	RS 1,48	RS 1,48
TOTAL 10.556,50				

LOTE 03 – MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	20	Frascos de detergente	R\$ 1,70	RS 34,00
2	20	Frascos de desinfetante para Banheiro	R\$ 7,00	RS 70,00
3	50	Sabonetes R\$ 1,20	RS 24,00	RS 60,00
4	10	Vassoura Palha com cabo	R\$ 11,50	RS 115,00
5	5	Escova Sanitária com suporte em plástico	R\$ 6,80	RS 34,00
6	10	Panos de chão R\$ 4,90	RS 49,00	RS 49,00
7	5	Pc sabão pedra com 05 unidades	R\$ 8,50	RS 42,50
8	20	Pc de Vassoura de Vassoura R\$ 4,20	RS 84,00	RS 84,00
9	30	Tubos pasta para dente pequeno	RS 2,29	RS 68,70
10	10	Pc Sabão em pó de 500 gramas	R\$ 3,95	RS 39,50
11	5	Escova Sanitária com suporte em plástico	R\$ 6,85	RS 33,25
12	20	Rolos Sacos Plástico para Lixo com 50 litros	RS 3,50	RS 70,00
13	20	Rolos sacos Plásticos para lixo com 100 litros unidades	RS 3,50	RS 70,00
14	20	Rolos sacos Plásticos para lixo com 100 litros unidades	RS 3,50	RS 70,00
15	20	Rolos sacos Plásticos para lixo com 100 litros unidades	RS 3,50	RS 70,00
16	20	Rolos sacos Plásticos para lixo com 100 litros unidades	RS 3,50	RS 70,00
17	20	Rolos sacos Plásticos para lixo com 100 litros unidades	RS 3,50	RS 70,00
18	20	Rolos sacos Plásticos para lixo com 100 litros unidades	RS 3,50	RS 70,00
19	20	Rolos sacos Plásticos para lixo com 100 litros unidades	RS 3,50	RS 70,00
20	20	Rolos sacos Plásticos para lixo com 100 litros unidades	RS 3,50	RS 70,00
TOTAL 894,00				

 O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$ 10.556,50 (Dez mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
CLÁUSULA QUINTA: LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA
 Os Produtos deverão ser entregues no local da Prefeitura Municipal ou a um funcionário designado para recebimento e conferência, em horário de compatibilidade com as especificações e quantidades contratadas.
CLÁUSULA SEXTA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Para cobertura das despesas decorrente deste contrato será utilizada a seguinte dotação orçamentária:
 11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 062440014.2.018 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA
CLÁUSULA SÉTIMA: SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
 Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá garantir a prévia defesa aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 a) advertência;
 b) multa, de até 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de descumprimento das obrigações contratuais por dia de atraso na prestação dos serviços.
 c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 Parágrafo Primeiro: Aplicada multa, a Secretaria descontará do primeiro pagamento que fizer ao contratado, após sua impositão.
 Parágrafo Segundo: A multa prevista nesta cláusula, não tem caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento dela não exime o contratado de reparação dos eventuais danos, perda ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Francisco Alves.
CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO
 A parte que pretender rescindir o presente Contrato antes de atingir o prazo estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento, deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito de no mínimo trinta dias.
 1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:
 a) O não cumprimento das cláusulas contratuais;
 b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
 c) Atraso injustificado no início dos serviços e entrega dos materiais;
 d) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e entrega dos materiais, assim como as de seus superiores;
 e) Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 f) Falta de esmero e descuido no cumprimento das atribuições contratuais e estas resultarem em prejuízos a coletividade;
 g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, de alta subordinada ou (a) contratante e exaradas no processo administrativo que se refere ao contrato;
 h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;
 i) A rescisão do contrato poder ser amigável por acordo entre as partes, consoante o que preceitua o art. 79, inc. I, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA NONA: DO CONTRATO DAS PARTES
 Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo.
CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO
 Fica eleito o Foro da Comarca de Itaipó, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente contrato.
 E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) dias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
 Francisco Alves - PR, 19 de Dezembro de 2016.
 ALIRIO JOSÉ MISTURA
 Prefeito Municipal
 JEFERSON LUIZ FAXINA
 Contratante
 CNPJ: 06.328.131/0001-89
 Testemunhas:
 MÁRCIA REGINA AMADEU PORTO
 CPF: 059.846.049-73
 MÁRCIA REGINA AMADEU PORTO
 CPF: 018.791.419-22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 409/2017
 Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino Básico e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB - e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os memorandos on-line sob os nºs 2012000130, 2017000337, 2017000515, 2017000978, 2017001520, 2017001528, 2017001648, RESOLVE:
 Art. 1º Conceder férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO/FINAL
Diego Braucelino Ferreira	2.255.291-4	SESP/PR	02/05/2017 a 31/05/2017
Enoque Amintas de Medeiros	197.625	SESP/PR	20/14/2015 a 01/04/2017 a 30/04/2017
Vonette Dalozcio Kener	7.610.193-0	SESP/PR	15/02/2016 a 03/04/2017 a 02/05/2017
Vanessa Kunho Hasselwander	1.000.000-0	SESP/PR	10/04/2017 a 08/05/2017
Marcelo Fabio Herbert Ruhoff	1102.092-03	SESP/PR	20/15/2016 a 03/04/2017 a 02/05/2017
Marcelo Contini Neto	2.245.831	SESP/PR	16/02/2017 a 05/04/2017 a 04/05/2017
Pedro Delfino da Silva	1.000.000-0	SESP/PR	03/04/2017 a 02/05/2017
Rosângela Luciane Lima Peixoto	7.581.929-3	SESP/PR	20/15/2016 a 22/03/2017 a 20/04/2017

 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Registro-se e Publique-se e Cumpra-se.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 20 de março de 2017.
 Heraldo Trento
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 409/2017
 Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino Básico e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB - e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os memorandos on-line sob os nºs 2012000130, 2017000337, 2017000515, 2017000978, 2017001520, 2017001528, 2017001648, RESOLVE:
 Art. 1º Conceder férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO/FINAL
Diego Braucelino Ferreira	2.255.291-4	SESP/PR	02/05/2017 a 31/05/2017
Enoque Amintas de Medeiros	197.625	SESP/PR	20/14/2015 a 01/04/2017 a 30/04/2017
Vonette Dalozcio Kener	7.610.193-0	SESP/PR	15/02/2016 a 03/04/2017 a 02/05/2017
Vanessa Kunho Hasselwander	1.000.000-0	SESP/PR	10/04/2017 a 08/05/2017
Marcelo Fabio Herbert Ruhoff	1102.092-03	SESP/PR	20/15/2016 a 03/04/2017 a 02/05/2017
Marcelo Contini Neto	2.245.831	SESP/PR	16/02/2017 a 05/04/2017 a 04/05/2017
Pedro Delfino da Silva	1.000.000-0	SESP/PR	03/04/2017 a 02/05/2017
Rosângela Luciane Lima Peixoto	7.581.929-3	SESP/PR	20/15/2016 a 22/03/2017 a 20/04/2017

 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Registro-se e Publique-se e Cumpra-se.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 20 de março de 2017.
 Heraldo Trento
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 409/2017
 Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino Básico e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB - e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os memorandos on-line sob os nºs 2012000130, 2017000337, 2017000515, 2017000978, 2017001520, 2017001528, 2017001648, RESOLVE:
 Art. 1º Conceder férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO/FINAL
Diego Braucelino Ferreira	2.255.291-4	SESP/PR	02/05/2017 a 31/05/2017
Enoque Amintas de Medeiros	197.625	SESP/PR	20/14/2015 a 01/04/2017 a 30/04/2017
Vonette Dalozcio Kener	7.610.193-0	SESP/PR	15/02/2016 a 03/04/2017 a 02/05/2017
Vanessa Kunho Hasselwander	1.000.000-0	SESP/PR	10/04/2017 a 08/05/2017
Marcelo Fabio Herbert Ruhoff	1102.092-03	SESP/PR	20/15/2016 a 03/04/2017 a 02/05/2017
Marcelo Contini Neto	2.245.831	SESP/PR	16/02/2017 a 05/04/2017 a 04/05/2017
Pedro Delfino da Silva	1.000.000-0	SESP/PR	03/04/2017 a 02/05/2017
Rosângela Luciane Lima Peixoto	7.581.929-3	SESP/PR	20/15/2016 a 22/03/2017 a 20/04/2017

 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Registro-se e Publique-se e Cumpra-se.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 20 de março de 2017.
 Heraldo Trento
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 409/2017
 Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino Básico e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB - e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os memorandos on-line sob os nºs 2012000130, 2017000337, 2017000515, 2017000978, 2017001520, 2017001528, 2017001648, RESOLVE:
 Art. 1º Conceder férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO/FINAL
Diego Braucelino Ferreira	2.255.291-4	SESP/PR	02/05/2017 a 31/05/2017
Enoque Amintas de Medeiros	197.625	SESP/PR	20/14/2015 a 01/04/2017 a 30/04/2017
Vonette Dalozcio Kener	7.610.193-0	SESP/PR	15/02/2016 a 03/04/2017 a 02/05/2017
Vanessa Kunho Hasselwander	1.000.000-0	SESP/PR	10/04/2017 a 08/05/2017
Marcelo Fabio Herbert Ruhoff	1102.092-03	SESP/PR	20/15/2016 a 03/04/2017 a 02/05/2017
Marcelo Contini Neto	2.245.831	SESP/PR	16/02/2017 a 05/04/2017 a 04/05/2017
Pedro Delfino da Silva	1.000.000-0	SESP/PR	03/04/2017 a 02/05/2017
Rosângela Luciane Lima Peixoto	7.581.929-3	SESP/PR	20/15/2016 a 22/03/2017 a 20/04/2017

 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Registro-se e Publique-se e Cumpra-se.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 20 de março de 2017.
 Heraldo Trento
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 409/2017
 Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino Básico e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB - e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os memorandos on-line sob os nºs 2012000130, 2017000337, 2017000515, 2017000978, 2017001520, 2017001528, 2017001648, RESOLVE:
 Art. 1º Conceder férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO/FINAL
------	-------	--------------------	--------------

Publicações Gerais

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UMUARAMA
2ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - PROJUDI

Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa, nº 3693 - Zona I - Umuarama/PR

Processo: 000037-55/2012.8.16.0173
Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial
Assunto Principal: Específicos de Contratos
Valor da Causa: R\$ 206.519,90
Exequente(s): SANDRA MARA DA SILVA DAL POZ e OSORIO DAL POZ FILHO
Executado(s): EURIDICE CERCI JUNIOR

EDITAL DE CITAÇÃO
PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DR. MARCELO PIMENTEL BERTASSO, JM, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente CITA (o/a) executado(a) Euridice Cerci Junior, inscrita(o) no CPF/CNPJ nº. 329.366.219-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo prazo de 30 (trinta) dias, de que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº 37.565.2012.8.16.0173 - Projudi, onde são exequentes Osório Dal Poz Filho e Sandra Mara da Silva Dal Poz e executado(a) Euridice Cerci Junior, nos termos da inicial a seguir transcrita resumidamente:

RESUMO DA INICIAL: "Por força do Título Executivo (contrato particular de arrendamento rural), o executado é devedor do exequente do valor total de R\$ 206.519,90. No entanto, até a presente data, o executado não procurou cumprir com a sua obrigação, sendo totalmente infrutíferos os esforços de exequente em receber o seu crédito amigavelmente. Requerimentos de praxe".

Fica o executado CITADO de que por este Juízo de cartório tramitam os autos supramencionados, tendo sido recebido no dia 05 de janeiro de 2012, pelo Dr. Marcelo Pimentel Bertasso, Juiz de Direito à época, para que, no prazo de 03 (três) dias, pugne o principal com seus acréscimos legais ou no prazo de 15 (quinze) dias embargue a presente ação, sob pena de ser penhorado tantos bens quantos bastam para garantia do débito. No prazo para oposição de embargos, reconhecendo o crédito e comprovado o depósito de 30% (trinta por cento) do valor da execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá parcelar o restante em até seis vezes. Para o caso de pronto pagamento os honorários ficam fixados em 10%, sob pena de revelia, caso em que será nomeado curador especial.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei.

Umuarama, 06 de março de 2017.

Marcelo Pimentel Bertasso
Juiz de Direito

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Fone (044) 3643-1301 - CEP 87570-000
Rua Jorge Ferreira nº 550 - Francisco Alves - Paraná
ATO DA MESA Nº 006/2017
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 25, INCISO XV, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO NA RESOLUÇÃO Nº001/2009.

RESOLVE:
Autorizar o Vereador da Câmara Municipal de Francisco Alves, LIOMAR MENDES LISBÔA a viajar a cidade de Curitiba nos dias 29, 30 e 31 de março de 2017, para o curso "O Processo Legislativo Moderno e suas Implicações na Atuação do Vereador", que será realizado pela Uvepar na cidade de Curitiba - PR.
Fica o vereador acima nominado, autorizado ao recebimento de 03 (três) diárias de acordo com o contido na Resolução nº001/2009, bem como o reembolso das passagens.
Edifício da Câmara Municipal de Francisco Alves, aos 20 dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.
Rubens Eugênio dos Santos Diário Aparecido de Nigro
Presidente 1º Secretário
Miguel Aracaju dos Santos Liomar Mendes Lisboa
Vice-Presidente 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Fone (044) 3643-1301 - CEP 87570-000
Rua Jorge Ferreira nº 550 - Francisco Alves - Paraná
ATO DA MESA Nº 007/2017
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 25, INCISO XV, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO NA RESOLUÇÃO Nº001/2009.

RESOLVE:
Autorizar o Vereador da Câmara Municipal de Francisco Alves, MARIO RENATO TRINDADE DA SILVA a viajar a cidade de Curitiba nos dias 29, 30 e 31 de março de 2017, para o curso "O Processo Legislativo Moderno e suas Implicações na Atuação do Vereador", que será realizado pela Uvepar na cidade de Curitiba - PR.
Fica o vereador acima nominado, autorizado ao recebimento de 03 (três) diárias de acordo com o contido na Resolução nº001/2009, bem como o reembolso das passagens.
Edifício da Câmara Municipal de Francisco Alves, aos 20 dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.
Rubens Eugênio dos Santos Diário Aparecido de Nigro
Presidente 1º Secretário
Miguel Aracaju dos Santos Liomar Mendes Lisboa
Vice-Presidente 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Fone (044) 3643-1301 - CEP 87570-000
Rua Jorge Ferreira nº 550 - Francisco Alves - Paraná
ATO DA MESA Nº 008/2017
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 25, INCISO XV, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO NA RESOLUÇÃO Nº001/2009.

RESOLVE:
Autorizar a Vereadora da Câmara Municipal de Francisco Alves, MARIA ROSA TOLVO FERRARI a viajar a cidade de Curitiba nos dias 29, 30 e 31 de março de 2017, para o curso "O Processo Legislativo Moderno e suas Implicações na Atuação do Vereador", que será realizado pela Uvepar na cidade de Curitiba - PR.
Fica a vereadora acima nominada, autorizada ao recebimento de 03 (três) diárias de acordo com o contido na Resolução nº001/2009, bem como o reembolso das passagens.
Edifício da Câmara Municipal de Francisco Alves, aos 20 dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.
Rubens Eugênio dos Santos Diário Aparecido de Nigro
Presidente 1º Secretário
Miguel Aracaju dos Santos Liomar Mendes Lisboa
Vice-Presidente 2º Secretário

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 036/2017
Tipo: Menor Preço
Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas de páscoa e caixas de bombons para serem utilizadas pela Secretaria de Educação para alunos da rede municipal de ensino e premiação de concurso de Páscoa, Secretária de Saúde nos trabalhos do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Secretária de Ação Social para atendimento do PETI, Formando Cidadão, CRAS e 3ª Idade, Município de Guaira - PR. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
Data de Abertura: às 14h30min do dia 03 de abril de 2017.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaira (PR), em 20 de março de 2017.
Anildo Moraes Perallo/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações.

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE ICARAÍMA-PR
REPUBLICAR POR INCORREÇÕES
RESOLUÇÃO: 02/2017
SOMULIA Eleger o Secretário Executivo do CMAS
O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS de Icaraima-PR, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº. 459/2009 de 17 de dezembro de 2009, em consonância com a Lei 8.742/93, e em reunião ordinária do dia 16 de março de 2017, ata nº 45/2017.

RESOLVE:
Art. 1º - Eleger a funcionária Neli Pandolfo como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Icaraima – Paraná.
Art. 2º - Os casos omissos serão resolvidos em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Icaraima, 20 de março de 2017.
Sandra Aparecida Pereira Brito Cardoso
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
dispensativa licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 007/2017
PROCESSO Nº 541/2017
DEPARTAMENTO REALIZANTE: SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
DEPARTAMENTO EXECUTOR: CORTINAS PERSIANAS PARATENDER O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAMS DO MUNICÍPIO DE IVATÉ.
CONTRATADA: COMERCIO DE TECIDO ALCOBIAS LTDA - ME
CNPJ: 77.918.183/0001-53
VALOR MÁXIMO: R\$ 825,00 (oitocentos e vinte cinco reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: AMANDA NASCIMENTO VASQUES DE SOUZA
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para prestar serviços de Enfermeiro no Setor de Epidemiologia do Município de Maria Helena
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços 40 (quarenta) horas por semana no Pronto Atendimento, nos dias e horários determinados pela Secretaria de Município de Saúde
DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, com início no dia 20/03/2017 e término no dia 20/06/2017. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo ao contrato, observado o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
DO VALOR: O CONTRATANTE pagará para CONTRATADA o valor global de R\$ de R\$ 8.442,93 (oto mil quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos) a serem pagas em parcelas mensais de R\$ 2.814,31 (dois mil oitocentos e quatorze reais e trinta e um centavos), até 10º (décimo) dia posterior ao vencido
MARCIA BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal
AMANDA NASCIMENTO VASQUES DE SOUZA
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 02/2017
AUTORIZAÇÃO: CONCEDE DIÁRIA
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 1346/2009, de 08 de Abril de 2009, e tendo a solicitação formulada através do Requerimento de Viagem sob nº 05/2013, do Vereador Aparecido Rosemário da Silva.

R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR, o Vereador: APARECIDO ROSEMIRO DA SILVA a viajar para Curitiba - PR, nos dias 22, 23 e 24 de Março de 2017, com o objetivo de participar do Curso Câmaras 2017 – O Papel do Legislativo Municipal.
Art. 2º - CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de Três diárias, nos termos da Lei Municipal nº 1346/2009 de 08 de abril de 2009, Ato da Mesa 01/2017 de 25 de janeiro de 2017.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, aos 20 dias do mês de março de 2017.
JAIR SAMPAIO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de SJP/PR
JOÃO COLONELLI
Vice Presidente da Câmara Municipal de SJP/PR
GUILHERME AFONSO FAVARO
1º Secretário da Câmara Municipal de SJP/PR
JOSE RODRIGUES FERREIRA
2º Secretário da Câmara Municipal de SJP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 005/2017
OBJETO: Contratação de empresa por empreitada global para execução de obras de Reforma no prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Paraná nº 1471, lotas 123, conforme projeto, planilhas Orçamentária e memorial descritivo, constituindo parte integrante desta Tomada de Preços

DATA DE ABERTURA: no dia 05 de abril de 2017, às 10h00min.
Informações: Na Prefeitura Municipal de Maria Helena, pelo telefone 044 3662-1030.
Maria Helena - PR, 20 de março de 2017.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

SINDICATO RURAL DE IVATE
CNPJ 02.114.464/0001-54
End. Av. Rio de Janeiro, 2921 – Fone (44) 3673-1134
CEP 87529-000 – IVATE - PR – e-mail – ruralivate@uol.com.br
Assembleia Geral Extraordinária
Edital de Convocação
O Presidente do Sindicato Rural de Ivate, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo estatuto da entidade e disposições legais, convoca os associados em condições de votar para participar da assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 25 de março de 2017 às 09:00 horas em primeira convocação e as 10:00 horas em segunda convocação de acordo com estatuto da entidade, na Sede do Sindicato Rural de Ivate, sito a Avenida Rio de Janeiro, 2921, Centro, nesta cidade de Ivate-PR, pauta do dia:
a) Votação e eleição do grupo de negociação encarregado da Convenção Coletiva de Trabalho vigência 2017/2019;
b) Assuntos Gerais.
Vale-PR, 20 de março de 2017.
Julio César Meneguetti
Presidente

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
AUTO POSTO MANFRIM LTDA torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores instalada na Avenida São Paulo, nº. 471, Município de Cruzero do Oeste-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 058, DE 20 DE MARÇO DE 2017.
Concede Licença Especial de 90 dias a servidor Rosenildo Alves Bezerra.
Nelson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, § 2º, da Lei nº 1.095/93 e o contido no requerimento protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 007/2017.

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao servidor Rosenildo Alves Bezerra, matrícula nº 1.479, ocupante do cargo efetivo de Atendente 01 – Nível 07, Licença Especial de 90 (noventa) dias pelo inquérito de serviços prestados a esta Municipalidade, a partir de 05 (cinco) dias após a publicação desta Portaria.
Art. 2º Converter Totalmente em pecúnia o período correspondente à licença de que trata o item anterior, para quitação na competência de Março de 2017.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 20 de Março de 2017.
Nelson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 059, DE 20 DE MARÇO DE 2017.
Concede Licença Especial de 30 dias a servidora Maria das Graças Rodrigues Chaves.
Nelson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, § 2º, da Lei nº 1.095/93 e o contido no requerimento protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 008/2017.

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora Maria das Graças Rodrigues Chaves, matrícula nº 2.199, ocupante do cargo efetivo de Garf - Nível 01, Licença Especial de 30 (trinta) dias referente ao quinquênio 2010-2015.
Art. 2º Converter Totalmente em pecúnia o período correspondente à licença de que trata o item anterior, para quitação na competência de Março de 2017.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 20 de Março de 2017.
Nelson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 057, DE 17 DE MARÇO DE 2017.
Concede gratificação de encargos especiais a servidora, Assisviana Reali Leite dos Santos.
Nelson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, § 2º, da Lei nº 1.279, de 26 de agosto de 2002.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a servidora, Assisviana Reali Leite dos Santos, matrícula nº 2.077, ocupante do cargo efetivo de Rececionista - nível 05, gratificação mensal equivalente a 100% (cem por cento) do valor do seu vencimento, a título de encargos especiais, pelo exercício das funções de Secretária do Gabinete, a contar de 01 de março de 2017.
Prefeitura do Município de Mariluz, em 17 de março de 2017.
Nelson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017
OS ENVELOPES CONTEDO PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO 30 MINUTOS ANTES DA DATA DO INÍCIO DA ABERTURA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, através da Preposita, GLEICELY FEITOSA DE LIMA DE SOUZA, membros da equipe de APOIO: ROSELIAN TORRES OLIVEIRA e KARINA COSTA PENSINI, nomeados pela portaria 013/2017 de 05/01/2017, sito a Av. Marília 1920 em Mariluz, Estado do Paraná, pelo presente torna público o certame licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 abaixo especificados:
DATA DA ABERTURA: 03 de abril de 2017.
HORÁRIO: 09:00 horas
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos, cor branca, amovível no mínimo: 2017/2018, tipo VAN, zero quilometro, equipado com ar condicionado (quente/frio), direção hidráulica, vidros verdes com acionamento elétrico, travas elétricas em todas as portas, tapeçaria, retrovisores externos, número mínimo de passageiros: 15 + motorista, freios ABS + AIR BAG DUPL, Rádio CD MP3, bancos fixos em couro, estribos laterais em alumínio, altura mínima interna (assento/teito) 1894mm (teito alto), equipado com motor movido a diesel, com no mínimo 127 CV, câmbio manual com no mínimo 5 (cinco) marchas a frente, cintos de segurança de 03 (três) pontos dianteiro e laterais e cinto abdominal para todos os passageiros, programa eletrônico de estabilidade (ABS/ASR/BAE/EBV), película escura em todos os vidros, inclusive o para-brisa. Garantia mínima de 12 (doze) meses, livre de quinquênio e demais disposições contidas no edital de regênda.
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PRazo DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato
REGIME DE CONTRATAÇÃO: GLOBAL- PRAZO: 12 MESES.
O Edital de Licitação encontra-se disponível para entrega mediante crédito em conta corrente bancária.
As propostas deverão ser apresentadas por meio impresso e também em mídia digital (Pen drive ou CD) sob pena de desclassificação, através do programa próprio fornecido em conjunto com o edital, a ser retirado no Portal Transparência Municipal, através do endereço eletrônico: www.mariluz.pr.gov.br
Ratificamos as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 31/12/2016.
Gleicy Feitosa de Lima de Souza
Preposita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº2
Ref. CONTRATO Nº95/2016
Contratante: Município de Perobal
Contratado: ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME.
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na Cláusula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 31 de março de 2017.
Cláusula Segunda: Ratificamos as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 28/02/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref. CONTRATO Nº91/2016
Contratante: Município de Perobal
Contratado: J V EMPREENDIMENTOS LTDA ME.
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na Cláusula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 30 de abril de 2017.
Cláusula Segunda: Ratificamos as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 31/12/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref. CONTRATO Nº62/2016
Contratante: Município de Perobal
Contratado: COMERCIAL SANTOS DUMONT LTDA - ME.
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na Cláusula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 30 de abril de 2017.
Cláusula Segunda: Ratificamos as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 31/12/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO
NOME: ELIANA FUMIKO KOWATA
RG: 4.454.380-0 SESSIPR
FUNÇÃO: EDUCADOR INFANTIL
SALÁRIO INICIAL: R\$ 2.299,29
DATA DE ADMISSÃO: 20/03/2017
Prefeitura Municipal de Perobal, 20 de março de 2017.
AMAUURI DE ALMEIDA
Secretario de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 03/2017
AUTORIZAÇÃO: CONCEDE DIÁRIA
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 1346/2009, de 08 de Abril de 2009, e tendo a solicitação formulada através do Requerimento de Viagem sob nº 05/2013, do Vereador ELDIMAR MESSIAS LOPES.

R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR, o Vereador: ELDIMAR MESSIAS LOPES a viajar para Curitiba - PR, nos dias 22, 23 e 24 de Março de 2017, com o objetivo de participar do Curso Câmaras 2017 – O Papel do Legislativo Municipal.
Art. 2º - CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de Três diárias, nos termos da Lei Municipal nº 1346/2009 de 08 de abril de 2009, Ato da Mesa 01/2017 de 25 de janeiro de 2017.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, aos 20 dias do mês de março de 2017.
JAIR SAMPAIO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de SJP/PR
JOÃO COLONELLI
Vice Presidente da Câmara Municipal de SJP/PR
GUILHERME AFONSO FAVARO
1º Secretário da Câmara Municipal de SJP/PR
JOSE RODRIGUES FERREIRA
2º Secretário da Câmara Municipal de SJP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2017
Divisão de Licitação e Compras do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 012/2017, visando a aquisição de carga de oxigênio medicinal e reguladores medicais a serem utilizados no Pronto Atendimento Municipal 24 horas, 15 ambulâncias de emergência e para atendimentos domiciliares de pacientes em terapia de oxigenação por indicação médica, com os quantitativos e requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 04 de abril de 2017, às 09h00min, e será regido consonte a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, Lei Complementar 123/06 e alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei Estadual nº. 15.608/07, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara-PR, 20 de março de 2017. DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prof. Carilo S. Villela, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ: 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000

Tapejara – Paraná
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 005/2017
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de torno e embuchamento na Retroscavadeira pertencente a frota de veículos do Samae de Tapejara.
RES:ULTADO: Homologo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e a Lei Municipal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, favor por parte de HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:
EMPRESA VENCEDORA: LOTE ÚNICO – Tornearia e Mecânica Ediseel S.Ltda. CNPJ – 09.132.058/0001-63
VALOR TOTAL: LOTE 01 - R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).
RECURSOS: Próprios. Em até 15 dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA: Em até 15 dias após assinatura do contrato.
Tapejara, 20 de março de 2017.
Paulo Degenhart de Souza
Diretor do SAMAE

MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 189/2017
CONSIDERANDO o contido no Artigo 34 da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, que trata das atribuições legais.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ARIELLE AGOSTINIS LAZARETTI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 10.726.308-0-SSP/PR, CPF nº 060.445.829-06, ocupando o cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 06/08/2016, a partir de 16/03/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.
Pérola/Paraná, 20 de Março de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 190/2017
Concede Férias e das outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor LEANDRO SAMPAIO DE MARINS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº 0.081.408-3-SSP/PR, CPF nº 043.931.169-40, ocupando o cargo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2015 a 30/06/2016, a partir de 27/03/2017 e 25/04/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.
Pérola/Paraná, 20 de Março de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 191/2017
Concede Férias e das outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o contido no Artigo 34 da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, que trata da promoção vertical(Nível).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder avanço horizontal a servidora ANDREIA REGINA NERI, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 8.672.528-2-SSP/PR, e do CPF nº 033.155.649-90, ocupando o cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Nível-I para o Nível-II, a partir de 01 de Março de 2017 (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Pérola/Paraná, 20 de Março de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 192/2017
Altera Nível Salarial e das outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o contido no Artigo 34 da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, que trata da promoção vertical(Nível).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder avanço horizontal a servidora TÂNIA FERNANDA CORDEIRO, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 8.291.028-7-SSP/PR, e do CPF nº 041.067.679-90, ocupando o cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Nível-I para o Nível-II, a partir de 01 de Março de 2017 (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Pérola/Paraná, 20 de Março de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 193/2017
Altera Faixa Salarial e das outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o contido no Artigo 34 da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, cumulado com o Artigo 61, da mesma Lei, alterado pela Lei Complementar nº 069, de 04 de Março de 2016, que trata da promoção vertical(Faixa).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder avanço vertical a servidora ELONEIDA CLAUDIA FIGUEIRA FONSECA, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 1120709-0-SSP/AM, e do CPF nº 464.592.512-15, ocupando o cargo de Coordenador do CRASS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Faixa-I para Faixa-II, a partir de 01 de Março de 2017 (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Pérola/Paraná, 20 de Março de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 194/2017
Incorpora Tempo de Serviço e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º Incorpora para concessão de adicional de tempo de serviço, efeito de aposentadoria e disponibilidade, o período de 02(dois) meses e 02(dois) anos, 08(oito) meses e 08(oito) dias da servidora MESSIANE FERREIRA ARRABAL, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 12.534.971-4-SSP/PR e do CPF nº 083.485.209-88, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, referente ao período trabalhado conforme tabela abaixo:
Município de Pérola 01/02/1982 a 28/02/1982 04(quatro) anos e 01(um) mês
Anglo Americano Foz do Iguaçu/LTDA 01(um) ano, 06(seis) meses e 23(vinte e três) dias
Evair Dagostin Garcia 02(dois) meses
Yanderson 01/01/1988 a 28/02/1985 Município de Foz do Iguaçu 07(sete) meses e 08(oito) dias
Município de Pérola 23/02/1988 a 30/09/1988 Município de Foz do Iguaçu 07(sete) meses e 29(veinte e nove) dias
Professor 02/05/1989 a 31/12/1989 08(oito) meses e 22(duas) e doze) dias
Professor 01/04/1998 a 22/12/1998 Paraná Secretaria de Estado de Educação 03(três) meses e 01(um) dia
Professor 27/02/2003 a 27/05/2003 ME 02(dois) meses e 14(quatorze) dias
M. de Azevedo Pereira - ME 03(três) meses e 27(ventes e sete) dias
Castureira 01/06/2004 a 14/08/2004 Paraná Secretaria de Estado da Educação 04(04) meses e 31(trinta e um) dias
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/Paraná, 20 de Março de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 195/2017
Incorpora Tempo de Serviço e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º Incorpora para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o período de 3 184(três mil, cento e oitenta e quatro) dias que correspondem a 08(oito) anos, 08(oito) meses e 24(ventes e quatro) dias da servidora ELIANA BOLSON CRASS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Faixa-I para Faixa-II, a partir de 01 de Março de 2017 (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Pérola/Paraná, 20 de Março de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 196/2017
Incorpora Tempo de Serviço e dá outras providências.
O PREFE